



FUNDAÇÃO FLORESTAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: nº E-25/2018

PROCESSO FF. n.º 86/2018

OFERTA DE COMPRA Nº 261101260452018OC00049

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 20/03/2018

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/04/2018 – as 09h00min

A Fundação Para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Luigi Camilo Amadeu Lazzuri Neto, Respondendo pelo Expediente da Diretoria Executiva, RG nº 26.122.205-3 e CPF nº 220.224.898-61, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 – Prédio 12 – 1º andar - São Paulo, SP – CEP 05459-900, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FLORESTAL ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA IDENTIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO**, sob o regime de **empreitada por preço global**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de Serviço de confecção de uniformes destinados aos funcionários das Unidades de Conservação Florestal administrados pela Fundação para Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo, para identificação e padronização, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

1.2. Os recursos orçamentários para amparar esta contratação serão provenientes da Fonte de Recurso 001.001.001 – Programa de Trabalho nº



FUNDAÇÃO FLORESTAL

18.541.2618.50300000 – Natureza da Despesa 33.90.39 – Unidade Gestora – 26045.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a



FUNDAÇÃO FLORESTAL

licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica



FUNDAÇÃO FLORESTAL

(caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances conforme discriminamos abaixo e incidirá sobre o **valor global do item** do objeto.



ITEM	VALOR DE REDUÇÃO
ITEM 1 – Bermuda	R\$ 100,00 (cem reais)
Item 2 – Calça	R\$ 100,00 (cem reais)
Item 3 – Gandola Manga Longa	R\$ 100,00 (cem reais)
Item 4 – Gandola Manga Curta	R\$ 100,00 (cem reais)
Item 5 – Cinto	R\$ 10,00 (dez reais)

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais



FUNDAÇÃO FLORESTAL

microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do CADTERC; quando inexistentes tais valores, será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.4. Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, amostra(s) do(s) produto(s) objeto desta licitação na seguinte(s) quantidade(s):



Descrição	Unidade de medida BEC	Quantidade exigida
ITEM 1 – Bermuda	UNIDADE	1
Item 2 – Calça	UNIDADE	1
Item 3 – Gandola Manga Longa	UNIDADE	1
Item 4 – Gandola Manga Curta	UNIDADE	1
Item 5 – Cinto	UNIDADE	1

*Obs: A empresa poderá definir o tamanho da amostra e deverá identificar devidamente o tamanho no produto.

5.8.4.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

5.8.4.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

5.8.4.3. A amostra deverá ser acompanhada do **Protocolo de Entrega de Amostra conforme o modelo estabelecido no Anexo VI**, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.

5.8.4.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

5.8.4.4.1. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação. A quantidade de produtos apresentados como amostra serão subtraídos do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor.

5.8.4.4.2. Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

5.8.4.5. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública,



FUNDAÇÃO FLORESTAL

devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, “a”, “b” e “c” deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

8.2. A execução dos serviços deverá ter início na data indicada no termo de contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I e as definidas pelo termo de contrato/ordem de serviços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Termo de Referência, que constitui Anexo I, e o termo de contrato/ordem de serviços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura e emissão do termo de contrato/ordem de serviços, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, bem como a comprovação de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observado o disposto nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções



FUNDAÇÃO FLORESTAL

administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL".

14.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III – Modelos de Declarações;
- Anexo IV – Resolução SMA 57/2013
- Anexo V – Modelo Ordem de Serviços;
- Anexo VI – Modelo de Protocolo de Entrega de Amostra;

São Paulo, 19 de março de 2018.

Elisabeth Sutter
Subscritora do Edital

Luigi Camilo Amadeu Lazzuri Neto
Respondendo pelo Expediente da Diretoria Executiva

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****TERMOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FLORESTAL****1. JUSTIFICATIVA**

Aquisição de uniformes para identificação de funcionários e atendimento da demanda das equipes de fiscalização. O intuito desta aquisição é permitir que o funcionário possa ser devidamente identificado no exercício de suas funções, garantindo um melhor atendimento ao público visitante e inibindo a ação de infratores.

2. OBJETIVO

Aquisição de uniformes destinados aos funcionários das Unidades de Conservação Florestal administrados pela *Fundação para Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo*, para identificação e padronização. Estes deverão ser confeccionados em conformidade com as especificações dos Termos de Referência.

3. QUANTITATIVO

QUANTITATIVO					
	BERMUDA	CALÇA	GANDOLA MANGA LONGA	GANDOLA MANGA CURTA	CINTO
PP / 1	-	-	-	-	-
P / 2	35	38	16	7	-
M / 3	97	100	62	50	-
G / 4	75	77	101	94	-
GG / 5	18	18	50	40	-
EXG / 6	1	1	5	6	-
T. ÚNICO	-	-	-	-	235
TOTAL	226	234	234	197	235

4. PRAZO DE ENTREGA

As bermudas deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação da amostra.

5. AMOSTRA PARA APROVAÇÃO

Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, amostra(s) do(s) produto(s) objeto desta licitação.

A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, bem como se atende ao fim a que se destina.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

A amostra deverá ser encaminhada à Gerência de Recursos Humanos-GRH da Fundação Florestal, no horário das 08:00 às 17:00 horas, até o décimo dia corrido seguinte à solicitação.

A aprovação da amostra será realizada em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da amostra.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os materiais deste termo de referencia deverão ser entregues aos cuidados de José Ricardo de Souza ou, na ausência desse, ao responsável do almoxarifado sr. Eduardo Carlos Oshikiri.

Endereço de entrega:

Fundação Florestal

Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345.

CEP: 05459-010 – Alto de Pinheiros – São Paulo/ SP

Telefone: (11) 2997.5000 – Ramal: 213



OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe este objeto, descritas no Cadmat/siafísico, e as especificações constantes deste termos de referência, prevalecerão as descritas nestes termos de referência.

BERMUDA

7. características gerais

a. *Bermuda*

1) Bermuda em tecido em armação de sarja (67% poliéster, 33% algodão) na cor caqui, com 2 (dois) bolsos dianteiros tipo faca e bainha com revel.

2) Bolsos traseiros chapados com cantos inferiores chanfrados e portinholas retangulares de cantos vivos, fechados por um botão de poliéster de 17 mm de diâmetro, com 4 (quatro) furos.

3) Braguilha fechada por zíper de poliéster, na cor caqui.

4) Cintura: Confeccionada com 1/2 elástico no traseiro.

5) Cós duplo fechado por botão e guarnecido com passadores, tendo internamente, no cós dianteiro esquerdo (de quem veste), a etiqueta de identificação e no cós dianteiro direito (de quem veste) a etiqueta de instruções de lavagem, ambas inseridas no cós.

6) Bainha da perna com dobra interna de 25 mm, overlocada e pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm).

7) As costuras da bermuda devem conter 4 pontos por centímetro, com tolerância de 0,5 ponto/cm.

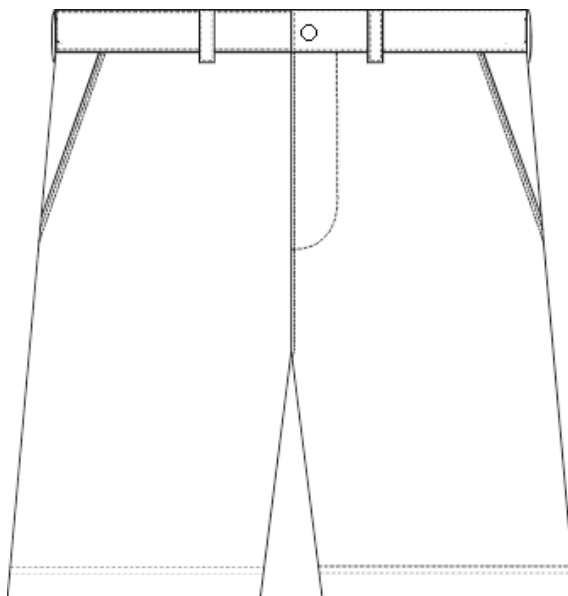


Fig 1 - Vista dianteira da bermuda

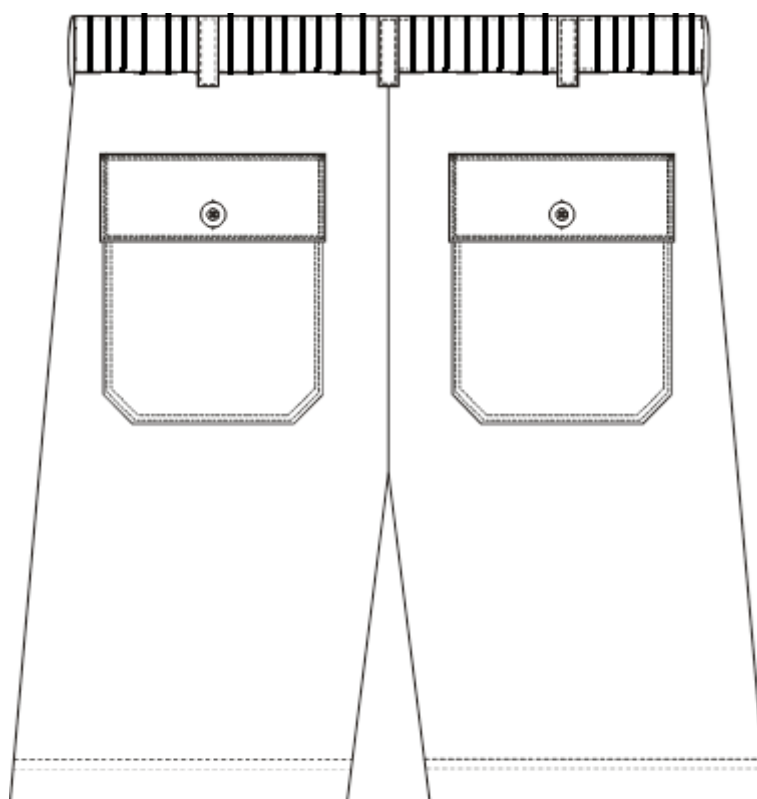


Fig 2 - Vista traseira da bermuda

b. Bolsos Traseiros

1) Bolsos com cantos inferiores chanfrados, com bainha na abertura superior, feita em máquina de uma agulha ponto fixo, distante 2 mm da borda (Fig 03).

2) São costurados à bermuda com máquina de duas agulhas pontos fixos (bitola 6,4 mm), com a borda superior posicionada a 70 mm abaixo do cóis, centralizados no traseiro da mesma.

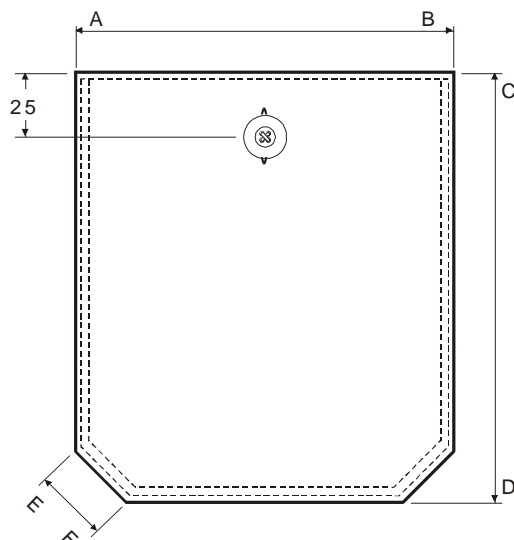


Fig 3 - Bolso traseiro



- 3) Possuem um botão de poliéster ao centro, de 17 mm de diâmetro, com 4 (quatro) furos, posicionado a 25 mm da borda superior, com um travete em cada canto superior, no sentido horizontal.
- 4) Os chanfros inferiores devem formar um ângulo de 45 ± 5 graus com a horizontal da base dos bolsos.
- 5) Medidas da peça acabada (em milímetros)

TAMANHOS	MEDIDAS		
	AB	CD	EF
PP, P e M	150	170	30
G, GG e EG	160	180	40

Tabela 1 - Medidas acabadas do bolso traseiro

c. Portinholas

- 1) Em tecido duplo, com os cantos retangulares, pespontada e costurada à bermuda com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm), posicionada com sua borda superior a 55 mm do cós, paralela por toda a largura, e acima 5 mm da borda superior do bolso, após costurada (Fig 4).
- 2) Deve ser aplicado um travete em cada canto superior, no sentido vertical, sobre o pesponto superior das portinholas.
- 3) Possuem caseados, ao centro, no sentido vertical, com 22 mm de comprimento e 18 mm de abertura, a 10 mm da borda inferior.

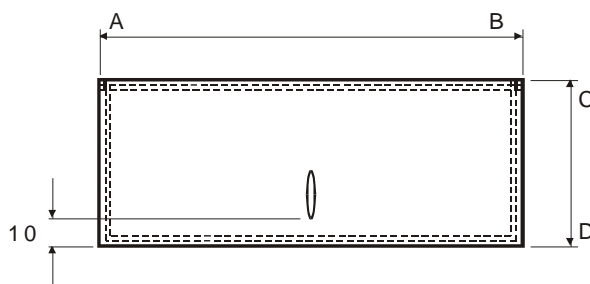


Fig 4 - Portinhola

- 4) Medidas da peça acabada (em milímetros)

TAMANHOS	MEDIDAS	
	AB	CD
PP, P e M	154	60
G, GG e EG	164	70

Tabela 2 - Medidas acabadas da portinhola

d. Bolsos Dianteiros

- 1) Bolsos tipo faca com revel chuleado, pregado ao dianteiro da bermuda com máquina de duas agulhas ponto fixo (Fig 5).
- 2) Deve ser aplicado um travete, no centro superior do bolso, no sentido horizontal, e outro no canto inferior, no sentido vertical.
- 3) Possuem forro de bolso solto, de tecido cru 100 % algodão, com formato retangular, internamente, e profundidade de 300 mm, medida a partir da borda inferior do cós até a costura de fechamento do bolso, sendo ambas as medidas referenciais feitas internamente na bermuda.
- 4) Fechamento interno feito com máquina de interloque e com a linha de costura na cor do forro de bolso.

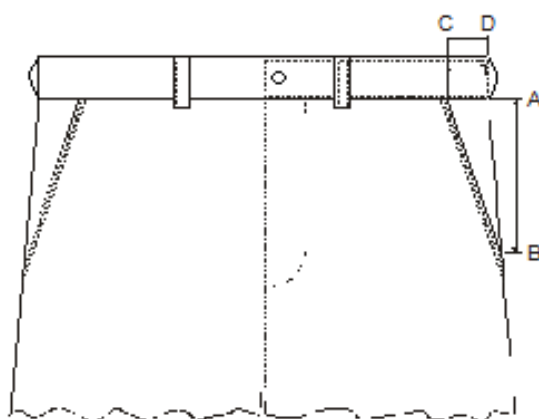


Fig 5 - Bolso dianteiro

5) Medidas da peça acabada (em milímetros)

TAMANHOS	MEDIDAS	
	AB	CD
PP, P e M	165	50
G, GG e EG	175	50

Tabela 3 - Medidas acabadas do bolso dianteiro

e. Braguilha

- 1) Vista esquerda da braguilha (de quem veste) em tecido dobrado, fechada por zíper de poliéster, na cor caqui (Fig 6).
- 2) Esta vista é costurada com máquina de overloque na borda do dianteiro esquerdo (de quem veste) e pespontada, a 40 mm da borda, com máquina de uma agulha ponto fixo, fazendo uma curva ao final da mesma em forma de "J".
- 3) Vista direita (de quem veste) do próprio dianteiro, dobrada, overlocada e pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo.
- 4) Deve ser aplicado um travete horizontal, no final do pesponto da vista esquerda (de quem veste) conforme figura 6.

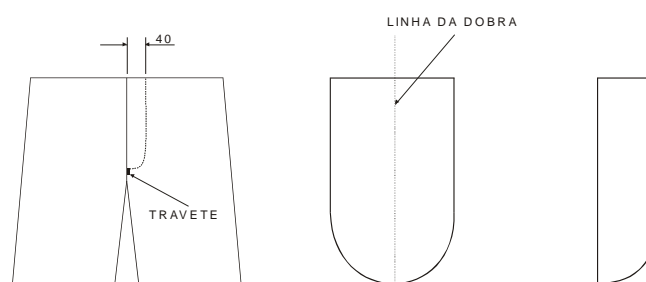


Fig 6 - Braguilha

f. Laterais e Entrepernas

- 1) Laterais e entrepernas fechadas com embainhador (bitola 6,4 mm) em máquina de duas agulhas, ponto corrente, ou máquina interloque (bitola 10 mm), pespontadas com máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4 mm), com as devidas compensações de costuras na modelagem (Fig 7).

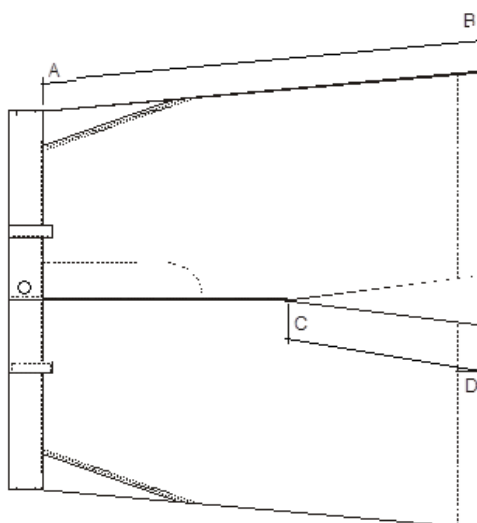


Fig 7 - Laterais e entrepernas

2) Medidas da peça acabada sem cós (em milímetros)

TAMANHOS	MEDIDAS	
	AB	CD
PP	540	350
P	550	350
M	560	350
G	570	350
GG	580	350
EG	590	350

Tabela 4 - Medidas acabadas das laterais e entrepernas

g. Ganchos

1) Gancho dianteiro chuleado e pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo (Fig 8).

2) Gancho traseiro fechado com embainhador e máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4 mm), ou em máquina interloque (bitola 10mm), pespontado com máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4 mm), com as devidas compensações de costura na modelagem.

h. Cintura

1) Cintura confeccionada em meio elástico atendendo as medidas da Tabela 5.

2) Para medição da cintura deve-se dobrar a bermuda, deslocando-se 60 mm o lado dianteiro direito (de quem veste) para trás, de forma a evitar distorções na medida (Fig 9).

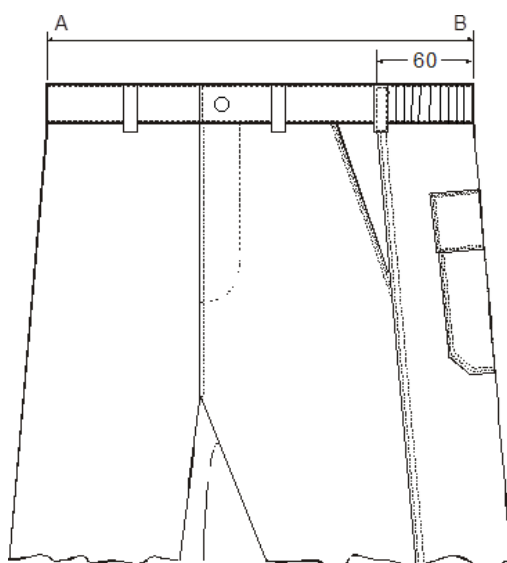


Fig 8 - Vista da bermuda em posição para medir a cintura

3) Medidas da peça acabada (em milímetros)

MEDIDAS	TAMANHOS					
	PP 34-36	P 38-40	M 42-44	G 46-48	GG 50-52	EG 54-56
AB - MÁXIMAS	410	450	490	530	570	610
AB - MÍNIMAS	390	430	470	510	550	590

Tabela 5 - Medidas acabadas da cintura

i. Cós

1) Cós com 42 mm de largura (acabado), em tecido duplo, costurado e pespontado com máquina de cós de duas agulhas (bitola 38 mm), com pontas embutidas.

2) O fechamento do cós deve ser feito por meio de um gancho metálico, ficando uma parte deste gancho (macho) centralizado e distando 10 mm da ponta esquerda (de quem veste), de modo a não deixar vestígio internamente.

3) A outra parte do gancho (fêmea) deve estar centralizada, externamente, na largura do cós, distando 30 mm da ponta direita (de quem veste).

4) O cós é guarnecido com 7 passadores de 13 mm de largura e 42 mm de comprimento (medidas da peça acabada). Os passadores são fixados nas duas extremidades, com travetes horizontais, posicionados da seguinte maneira (Fig 11):

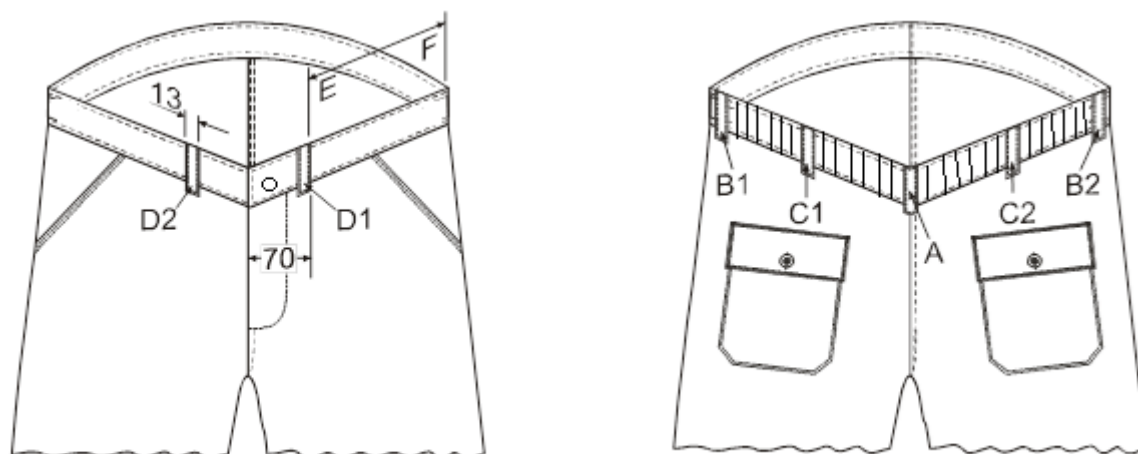




Fig 9 - Posicionamento dos Passadores

- a) Passador A - Sobre a costura do gancho traseiro.
 - b) Passadores B1 e B2 - Localizados sobre a costura lateral da bermuda, sendo B1 do lado esquerdo (de quem veste) e B2 do lado direito (direito de quem veste).
 - c) Passadores C - Um em cada intervalo, centralizado entre os passadores laterais (passadores B) e o gancho traseiro (passador A).
 - d) Passador D1 - Localizado do lado esquerdo (de quem veste), a 70 mm da borda da vista.
 - e) Passador D2 - Localizado do lado direito (de quem veste), de forma que a distância entre os passadores D2 e B2 seja igual a distância entre os passadores D1 e B1 (cota EF)
- j. *Quadril***
- 1) As medidas do quadril devem ser tomadas de forma que a fita métrica passe por cima do travete da vista esquerda (de quem veste) e paralela a linha do cócs (Fig 12).

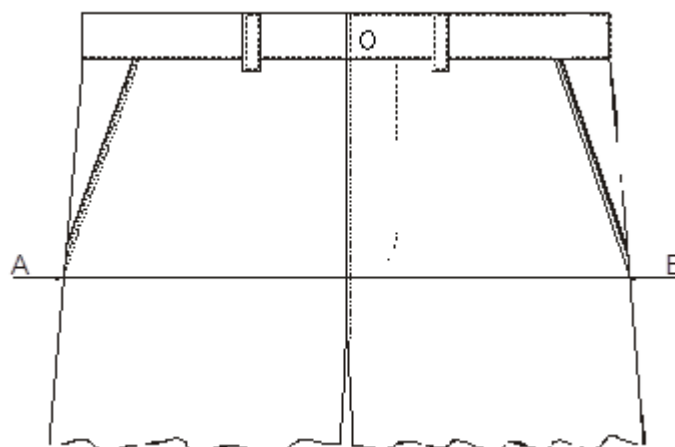


Fig 10 - Quadril

- 2) Medidas da peça acabada (em milímetros)

TAMANHOS	MEDIDA
	AB
PP	490
P	530
M	570
G	610
GG	650
EG	690

Tabela 6 - Medidas acabadas do quadril

k. *Boca e Bainha da Perna*

- 1) Bainha da perna com dobra interna de 25 mm, chuleada e pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo, bitola 6,4 mm.

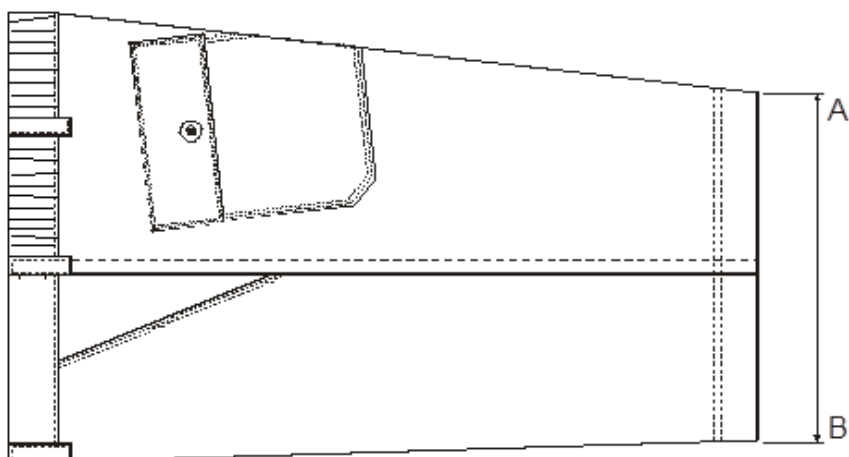


Fig 11 - Boca e bainha da perna

2) Medidas da peça acabada (em milímetros)

TAMANHOS	MEDIDA
	AB
PP	260
P	275
M	290
G	305
GG	315
EG	330

Tabela 7 - Medidas acabadas da boca da perna

I. Medidas Básicas do Produto Acabado

MEDIDAS	TAMANHOS						
	Tolerância	PP 34-36	P 38-40	M 42-44	G 46-48	GG 50-52	EG 54-56
Comprimento lateral sem cós	+/- 7	540	550	560	570	580	590
Entrepernas	+/- 15	350	350	350	350	350	350
Cintura máxima	+/- 15	410	450	490	530	570	610
Cintura mínima	+/- 15	390	430	470	510	550	590
Boca da perna	+/- 5	260	275	290	305	315	330
Quadril sem pregas	+/- 10	490	530	570	610	650	690
Coxa	+/- 10	310	330	350	370	390	410
Gancho dianteiro sem cós	+/- 5	225	235	245	255	265	275
Gancho Traseiro sem cós	+/- 5	345	355	365	375	385	395

Tabela 8 - Medidas básicas da bermuda (medidas em milímetros)

8. características específicas

a. Tecido

- 1) Composição: 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%.
- 2) Armação: Sarja 2x1 à esquerda.
- 3) Gramatura: 220 g/m², no mínimo.
- 4) Espessura: 0,45 ± 0,05 mm.
- 5) Número de Fios



FUNDAÇÃO FLORESTAL

47 ± 1 fios/cm no urdume

19 ± 1 fios/cm na trama.

- 6) Título do Fio
42 x 1 TEX na trama, com variação máxima de 5%.
30 x 1 TEX no urdume, com variação máxima de 5%.
- 7) Resistência à Tração
1.030 N (108,0 Kgf) na direção do urdume, no mínimo.
608 N (62,0 Kgf) na direção da trama, no mínimo.
- 8) Alongamento Percentual à Ruptura
15%, no mínimo, na direção do urdume.
10%, no mínimo, na direção da trama.
- 9) Resistência ao Rasgo
49 N (5,0 Kgf), no mínimo, na direção do urdume.
44 N (4,5 Kgf), no mínimo, na direção da trama.
- 10) Variação Dimensional: 2% após lavagem, no máximo.

b. Forro

- 1) Aspecto Visual e Acabamento: O tecido deve estar limpo, íntegro, e seu acabamento deve apresentar-se na forma crua.
- 2) Composição: 58% algodão e 42% Poliéster. +/- 3%
- 3) Armação: Tela
- 4) Gramatura: 110 g/m², no mínimo.
- 5) Espessura: 0,30 mm, no mínimo.
- 6) Número de Fios
26 fios/cm no urdume, no mínimo.
21 fios/cm na trama, no mínimo.
- 7) Aplicação: Bolsos dianteiros.

c. Zíper

- 1) Descrições Gerais
 - a) Zíper grosso constituído de cursor de travamento automático, cremalheira e cadarço, tudo na cor caqui.
 - b) Dentes em espiral de monofilamento de poliéster costurados aos cadarços, na cor caqui.
 - c) Cursor, corpo e puxador de zamac e mola-trava de aço inoxidável, na cor caqui.
 - d) Caixa, terminais inferiores e terminais superiores de metal niquelado.
- 2) Aspecto Visual e Acabamento
 - a) O zíper deve estar completo, limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua funcionalidade.
- 3) Cadarço
 - a) Composição: 100% poliéster, multifilamento texturizado.
 - b) Armação: batávia 2 x 2.
 - c) Espessura: 0,60 mm, no mínimo.
- 4) Composição do cordão
 - a) 100% poliéster, multifilamento texturizado.
- 5) Dimensões
 - a) Largura do cadarço sem cremalheira: 13 mm, no mínimo.
 - b) Largura do cadarço com parte da cremalheira: 16 mm, no mínimo.
 - c) Largura total do zíper: 32 mm, no mínimo.
 - d) Largura da cremalheira fechada: 6 mm, no mínimo.
 - e) Espessura da cremalheira: 2,5 mm, no mínimo.
 - f) Passos dos dentes: 1,81 mm, no mínimo.
 - g) Comprimento: 190 mm, no mínimo.
- 6) Características Específicas
 - a) Resistência à tração lateral da cremalheira: 588 N, no mínimo.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- b) Resistência da fixação do terminal superior: 127 N, no mínimo.
 - c) Resistência da fixação do terminal inferior: 117 N, no mínimo.
 - d) Resistência do travamento do cursor: 49 N, no mínimo.
 - e) Resistência ao deslizamento (abrir e fechar): 6 N, no mínimo.
 - f) Resistência à fadiga (abrir e fechar): 500 vezes, no mínimo.
- 7) Aplicação
- a) Fechamento da braguilha.
- d. Botão**
- 1) Tipo: O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 4 (quatro) furos.
 - 2) Composição: 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor.
 - 3) Diâmetro: 17 mm.
 - 4) Altura: 2 mm, no mínimo.
 - 5) Cor: caqui.
- e. Linha de Costura**
- 1) Composição: 100% poliéster.
 - 2) Sentido da Torção/Retorção: A linha deve apresentar sentido da retorção Z, devendo ainda cada cabo apresentar sentido da torção S.
 - 3) Retorção e Acabamento: A linha de costura deve apresentar-se balanceada e com, no mínimo, 750 retorção/m.
 - 4) Torção Simples: Cada cabo da linha de costura deve apresentar-se balanceada e com, no mínimo, 750 torções/m.
 - 5) Densidade Linear: 250 a 300 Dtex
 - 6) Resistência à Ruptura: 8,89 N, no mínimo.
 - 7) Alongamento Percentual: 26%, no máximo.
 - 8) Cor: Caqui.

9. Embalagem

O material deverá ser acondicionado em embalagem plástica, transparente, individual e fechada.

10. Identificação

Todo material deverá vir identificado de forma legível e indelével com no mínimo:

- 1) Etiqueta contendo a garantia total do fabricante do tecido.
- 2) Etiqueta em poliéster ou similar indicando o nome do tecido, o tamanho da peça e instruções de lavagem.

11. Garantias

- 1) Amostras: Uma amostra consiste em uma unidade ou um par, com características idênticas ao material adquirido ou a ser adquirido.
- 2) Inspeção: Todo material recebido dos fornecedores será examinado.
- 3) Entrega ao Usuário: Caso seja detectado qualquer tipo de defeito, o material será devolvido.
- 4) Reposição de Material: Todo material devolvido por reprovação nas inspeções, nos testes ou na entrega ao usuário, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a FUNDAÇÃO.
- 5) Documentação/Responsabilidade: A critério do estabelecido, poderão ser solicitadas uma cópia autenticada do Certificado de Registro de Fabricante, Certificado de Aprovação, Certificado de Garantia de Qualidade do Fabricante do Tecido ou Equipamento, laudos técnicos de laboratórios, especificações técnicas de todo material utilizado, e outros, sem ônus para a FUNDAÇÃO.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.



OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe este objeto, descritas no Cadmat/siafísico, e as especificações constantes deste termos de referência, prevalecerão as descritas nestes termos de referência.

CALÇA

13. Características gerais

a. *Calça*

- 1) Calça com 6 (seis) bolsos, sendo 2 (dois) semi chapados e portinholas nas laterais, 2 (dois) traseiros embutidos com forro e portinholas e 2 (dois) frontais embutidos com forro indo até a braguilha (Fig 01).
- 2) Apresentar na frente dois reforços externos na altura do joelho e vista com braguilha fechada por um zíper de poliéster.
- 3) Cós duplo fechado por um botão e guarnecido com passadores, tendo no cós dianteiro esquerdo a etiqueta de identificação inserida internamente.
- 4) Possui fivelas nas laterais, com cardaço, para ajuste da cintura.
- 5) Material em – “Ripstop”.
- 6) Deverá possuir reforço traseiro e nos joelhos em mesmo material.
- 7) Abertura na parte inferior da perna, em continuação da costura lateral, com fechamento por meio de cardaço.

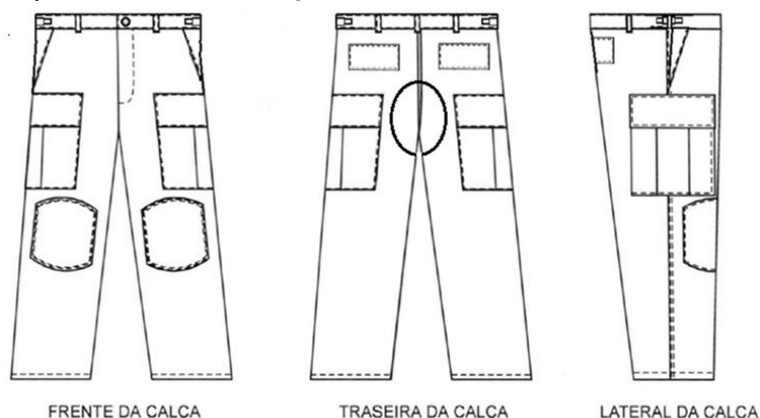


Fig 1 - Calça de Combate

b. *Bolso lateral*

- 1) Bolso com quatro cantos vivos com duas pregas voltadas para o traseiro (Fig 2).
- 2) As bordas da prega e fole serão pespontadas com máquina de uma agulha ponto fixo.
- 3) As Profundidades das pregas e fole das cotas EF, GH e IJ, são respectivamente de 33 mm, 40 mm e 33 mm.
- 4) O bolso possui bainha na abertura superior feita em máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm) e chuletados internamente a 20 mm da borda, tendo travetes nas extremidades no sentido horizontal.
- 5) Possui dois botões posicionados com centros a 40 mm das laterais e a 30 mm da borda superior.
- 6) A parte inferior e a lateral do bolso voltada para o dianteiro são chapados e a lateral voltada para o traseiro é tipo fole.
- 7) O bolso deve ser costurado à calça com máquina de duas agulhas fixo (bitola 6,4 mm) e deve ficar centralizado em relação a costura do fechamento



FUNDAÇÃO FLORESTAL

lateral da calça, com sua borda superior paralela a borda inferior do cós a uma distância de 170 mm para os tamanhos PP, P e M e 180 mm para os tamanhos G e GG.

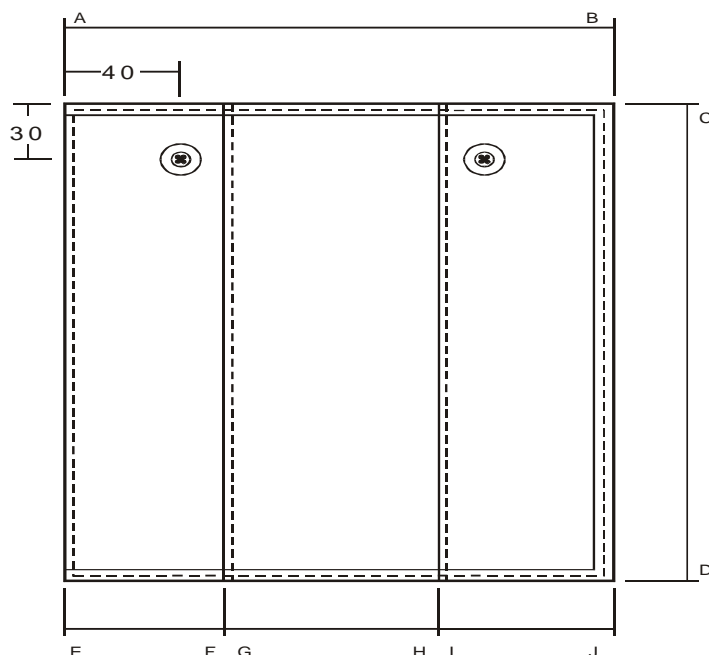


Fig 2 - Bolso da Calça

8) Medidas da peça acabada (Medidas em mm)

TAMANHOS	MEDIDAS					
	PP	P	M	G	GG	EXG
AB	230	230	230	230	230	230
CD	260	260	260	260	260	260
EF	75	75	75	75	75	75
GH	80	80	80	80	80	80
IJ	75	75	75	75	75	75

Tabela 1 - Medida do Bolso da calça

c. Portinhola do bolso lateral

- 1) Portinholas em tecido duplo com cantos vivos pespontadas e costuradas à calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm) (Fig 5).
- 2) Posicionada com sua borda superior, paralela por toda largura, à 15mm da borda superior do bolso.
- 3) Tendo travetes nos cantos superiores no sentido vertical.
- 4) Possui dois caseados na portinhola interna com seus centros à 42mm das laterais e 10 mm da borda inferior, com 22mm de comprimento e 18mm de abertura.

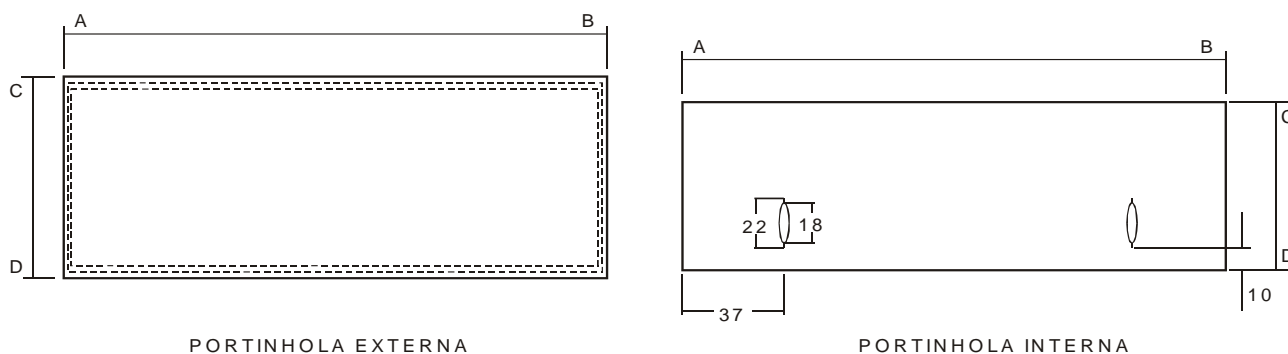


Fig 3 - Portinholas

5) Medidas da portinhola externa acabada (Medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS					
	PP	P	M	G	GG	EXG
AB	234	234	234	234	234	234
CD	90	90	90	90	90	90

Tabela 2 - Medida da Portinhola Externa

6) Medidas da portinhola interna acabada (Medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS					
	PP	P	M	G	GG	EXG
AB	224	224	224	224	224	224
CD	75	75	75	75	75	75

Tabela 3 - Medida da Portinhola Interna

d. *Bolsos Frontais*

1) Bolso embutido com abertura tipo faca, com forro interno indo até a braguilha, overlocado e com travete nas extremidades da boca (Fig 4).

2) O borda será costurada a 7 mm em máquina com fio (bitola 6,4 mm) e bordas da prega serão pespontadas com máquina de uma agulha ponto fixo.

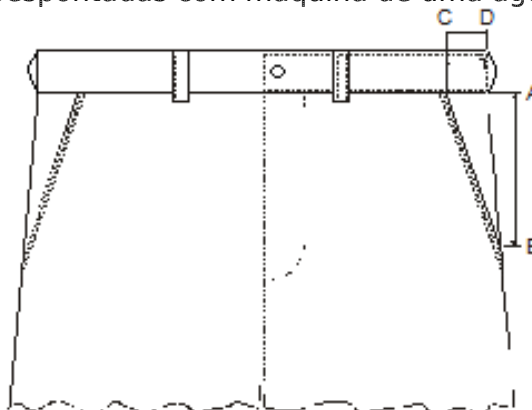


Fig 4 - Bolso da Calça Frontal

3) Medidas da peça acabada (em milímetros)

TAMANHOS	MEDIDAS	
	AB	CD



PP, P e M	165	50
G, GG e EG	175	50

Tabela 4 - Medida do Bolso Frontal da Calça

e. Bolsos traseiros:

1) Bolsos tipo fole com cantos inferiores chanfrados, com bainha na abertura superior, feita em máquina de uma agulha ponto fixo (Fig 04).

2) São costurados à calça com máquina de duas agulhas pontos fixos (bitola 6,4 mm), com a borda superior posicionada a 70 mm abaixo do cócs, centralizados no traseiro da mesma.

3) Possuem fechamento por “velcro” na cor Caqui – o mesmo deverá ser aplicado de modo que garanta o pleno fechamento do bolso-, com um travete em cada canto superior, no sentido horizontal.

4) Os chanfros inferiores devem formar um ângulo de 45 ± 5 graus com a horizontal da base dos bolsos.

5) Medidas da peça acabada (em milímetros)

TAMANHOS	MEDIDAS		
	AB	CD	EF
PP, P e M	150	170	30
G, GG e EG	160	180	40

Tabela 5 - Medida do Bolso Traseiro

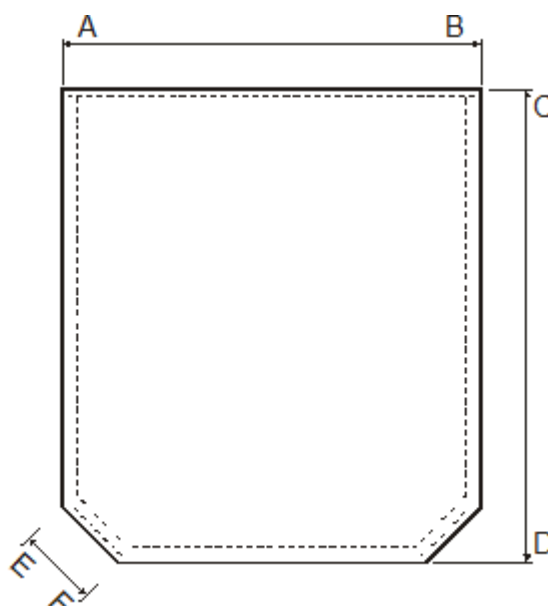


Fig 5 - Detalhe do Bolso traseiro

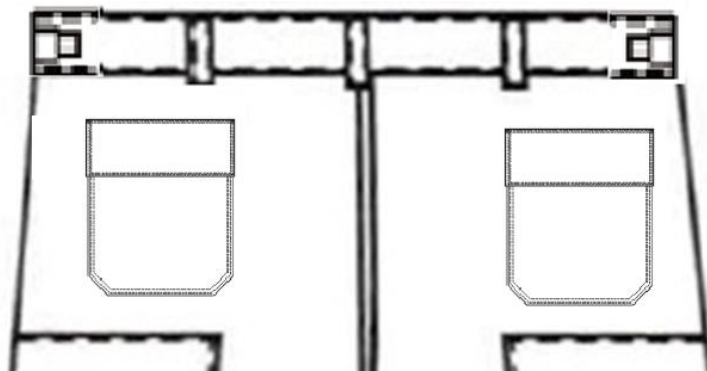


Fig 6 - Bolso da Calça Traseiro

f. Portinhola do bolso traseiro

1) Em tecido duplo, com os cantos retangulares, pespontada e costurada à bermuda com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm), posicionada com sua borda superior a 55 mm do cós, paralela por toda a largura, e acima 5 mm da borda superior do bolso, fechamento por “velcro” na cor Caqui, após costurada (Fig 6).

2) Deve ser aplicado um travete em cada canto superior, no sentido vertical, sobre o pesponto superior das portinholas.

3) Possuem caseados, ao centro, no sentido vertical, com 22 mm de comprimento e 18 mm de abertura, a 10 mm da borda inferior.

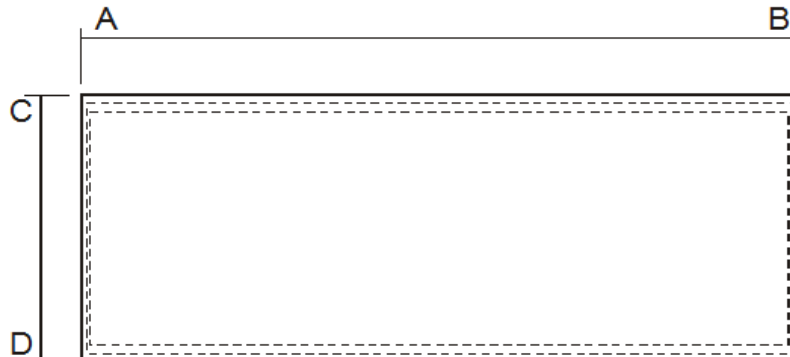


Fig 7 - Portinhola

4) Medidas da portinhola acabada (Medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS					
	PP	P	M	G	GG	EXG
AB	160	160	160	170	170	170
CD	60	60	60	70	70	70

Tabela 6 - Medida da Portinhola Externa

g. Reforço do Joelho

1) Reforço no mesmo tecido costurado externamente com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), no dianteiro (Fig 8).

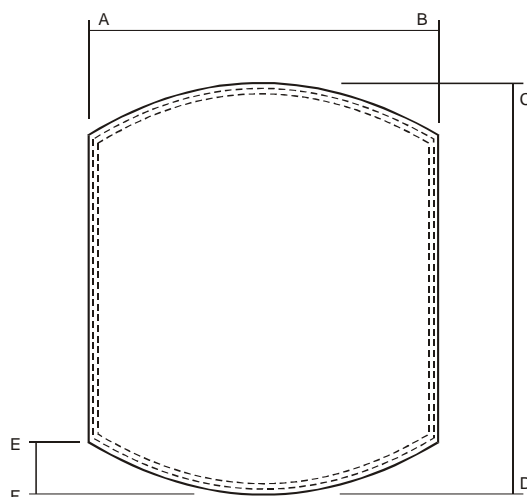


Fig 8 - Reforço do Joelho

2) Medidas da peça acabada (Medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS					
	PP	P	M	G	GG	EXG
AB	165	165	165	165	165	165
CD	190	190	190	190	190	190
EF	25	25	25	25	25	25

Tabela 7 - Medida do Reforço do Joelho

h. *Braguilha*

1) Vista esquerda da braguilha (de quem veste) em tecido dobrado, fechada por zíper de poliéster de 150mm para os tamanhos PP e P e 180mm para M, G e GG.

2) Esta vista é costurada com máquina de overloque na borda do dianteiro esquerdo (de quem veste) e pespontada a 40mm da borda com máquina de uma agulha ponto fixo, fazendo uma curva ao final da mesma em forma de "J" (Fig 9).

3) Vista direita (de quem veste) do próprio dianteiro, dobrada, overlocada e pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo.

4) Deve ser aplicado um travete horizontal, no final do pesponto da vista esquerda (de quem veste).

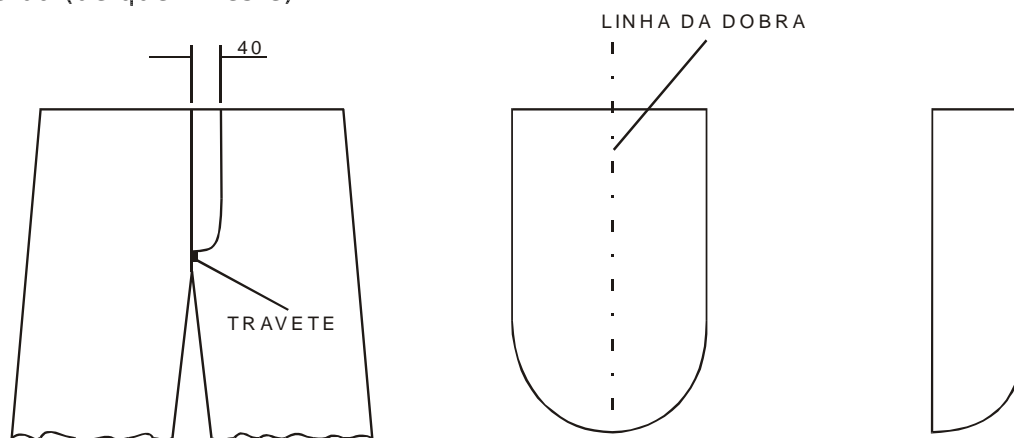


Fig 9 - Braguilha

i. *Laterais e Entrepernas*

1) Laterais fechadas em máquina interloque (bitola 10mm), e pespontado com máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4mm) (Fig 10).



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- 2) Entrepernas fechadas em máquina interloque (bitola 10mm).

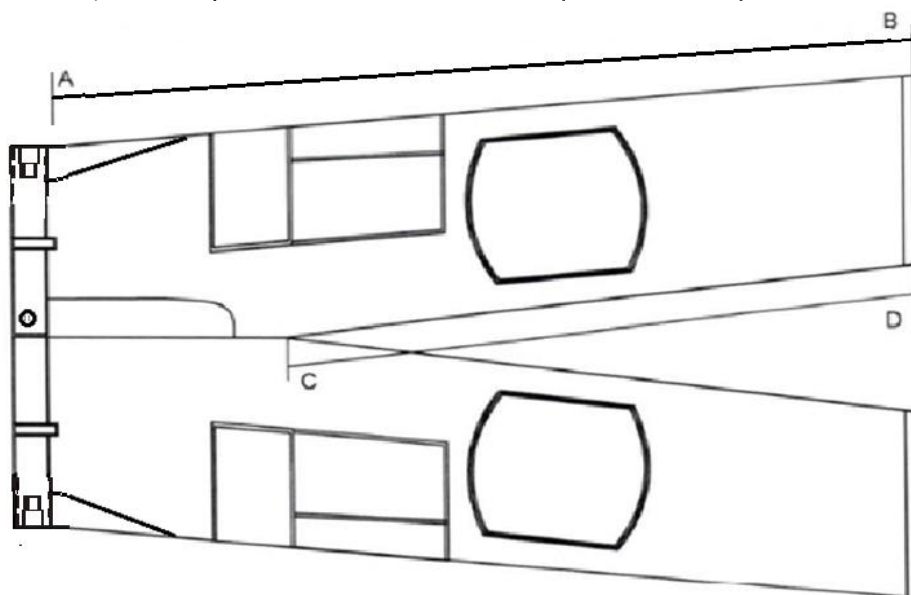


Fig 10 - Laterais e Entre Pernas

- 3) Medidas da peça acabada (Medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS					
	PP	P	M	G	GG	EXG
AB – comprimento sem cós	1050	1060	1070	1080	1090	1100
CD	850	850	850	850	850	850

Tabela 8 - Medidas das Laterais (sem cós) e Entre Pernas

j. Ganchos

- 1) Gancho dianteiro chuleado e pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo (Fig 11).
- 2) Gancho traseiro fechado com embainhador em máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4mm) e ou em máquina interloque (bitola 10mm) pespontado com máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4mm), com as devidas compensações de costura na modelagem.

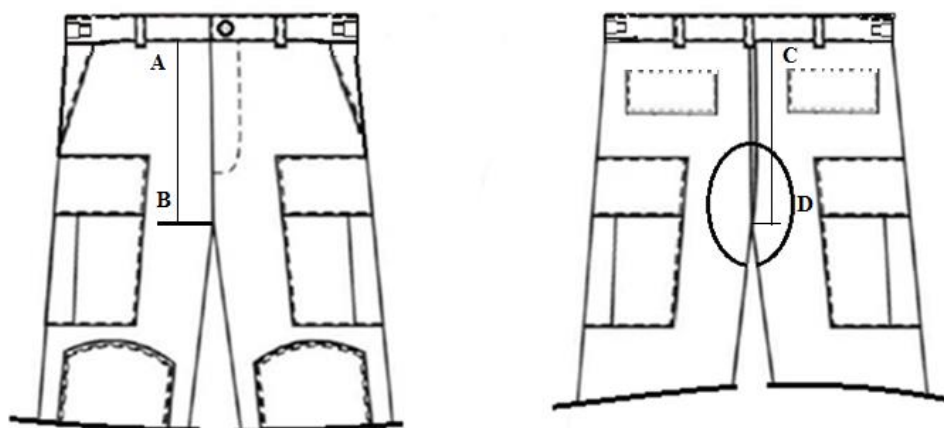


Fig 11 - Ganchos



3) Medidas da peça acabada (Medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS					
	PP	P	M	G	GG	EXG
AB - Gancho Dianteiro sem cós	225	235	245	255	265	275
CD - Gancho Traseiro sem cós	345	355	365	375	385	395

Tabela 9 - Medidas dos Ganchos sem cós

k. *Cintura*

1) Dobrar a calça conforme figura 9, deslocando 60mm o lado dianteiro direito para trás, de forma a evitar distorções na medida (Fig 12).

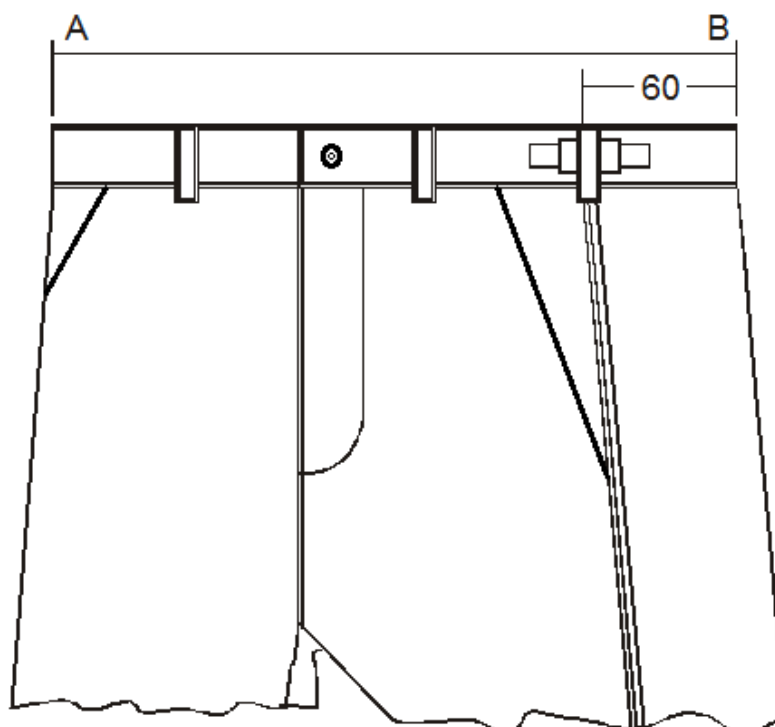


Fig 12 - Cintura

2) Medidas da peça acabada (Medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS					
	PP	P	M	G	GG	EXG
Cintura Máxima	380	420	460	500	540	580
Cintura Mínima	360	400	440	480	520	560

Tabela 10 - Medidas da Cintura

l. *Fivelas para Ajuste da Cintura*

1) Uma fivela de ferro pintada na cor preta em cada lateral da calça, pregada com cadarço na cor caqui, no mesmo tecido, com máquina de travete, nas extremidades, para ajuste da cintura (Fig 13).

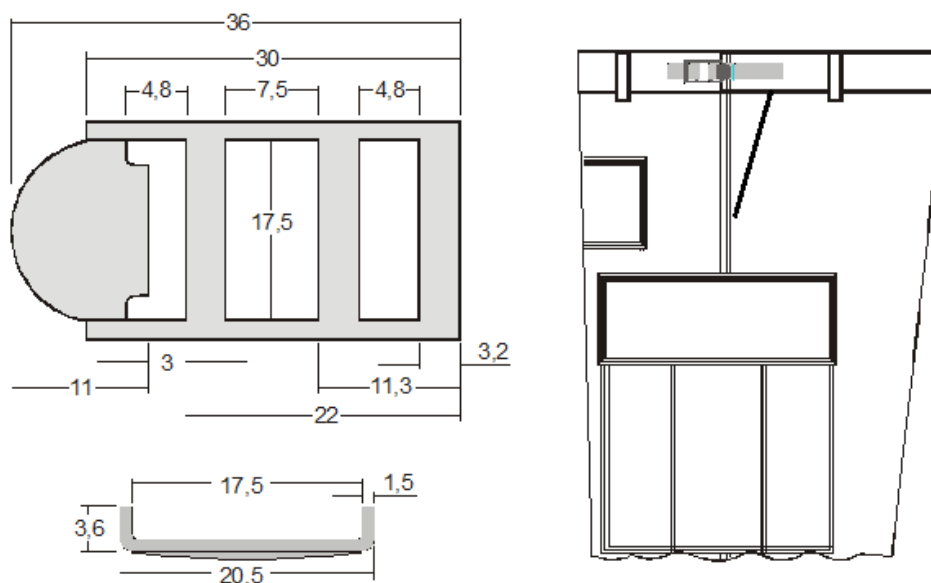


Fig 13 - Fivela de Ajuste da Cintura

2) O cadarço fixo da fivela deverá ser fixado com 2 travetes verticais no cós do lado do dianteiro e o cadarço com lado ajustável deverá ser fixado também com 2 travetes verticais no cós do lado do traseiro da calça, sendo a ponta do mesmo acabado com um travete vertical.

3) O cadarço deverá possuir o comprimento suficiente para atender as medidas máximas e mínimas de cintura, conforme tabela 2 Medidas da Cintura.

m. Cós

1) Cós com 42mm de largura (acabado), em tecido duplo, costurado e pespontado com máquina de cós de duas agulhas (bitola 38mm), com pontas embutidas.

2) O fechamento do cós e feito através de um botão.

3) O cós é guarnecido com 7 passadores de 13mm de largura e 65mm de comprimento (medidas da peça acabada). Os passadores são fixados nas duas extremidades, com travetes horizontais, posicionados da seguinte maneira (Fig 14).

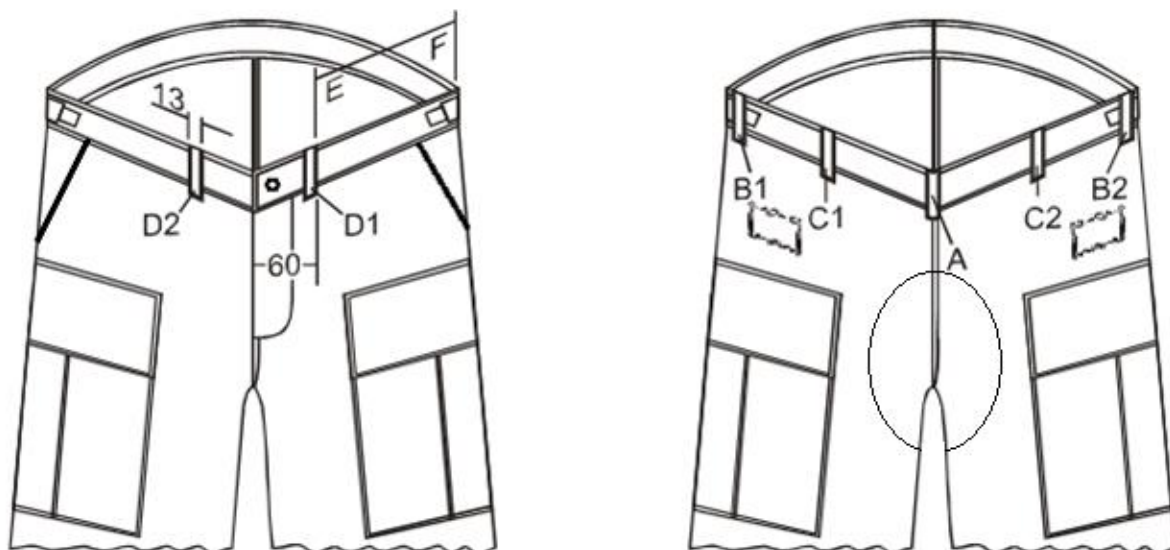




Fig 14 - Posicionamento dos Passadores

- 4) Passador A - Sobre a costura do gancho traseiro.
- 5) Passadores B1 e B2 - Localizados sobre a costura lateral da bermuda, sendo B1 do lado esquerdo (de quem veste) e B2 do lado direito (direito de quem veste).
- 6) Passadores C - Um em cada intervalo, centralizado entre os passadores laterais (passadores B) e do gancho traseiro (passador A).
- 7) Passador D1 - Localizado do lado esquerdo (de quem veste) a 70mm da borda da vista.
- 8) Passador D2 - Localizado do lado direito (de quem veste) de forma que a distância entre os passadores D2 e B2 seja igual a distância entre os passadores D1 e B1 (cota EF).

n. *Quadril*

- 1) Posicionar a calça de forma a eliminar as dobras do traseiro, dianteiro e fechamento lateral (Fig 15).

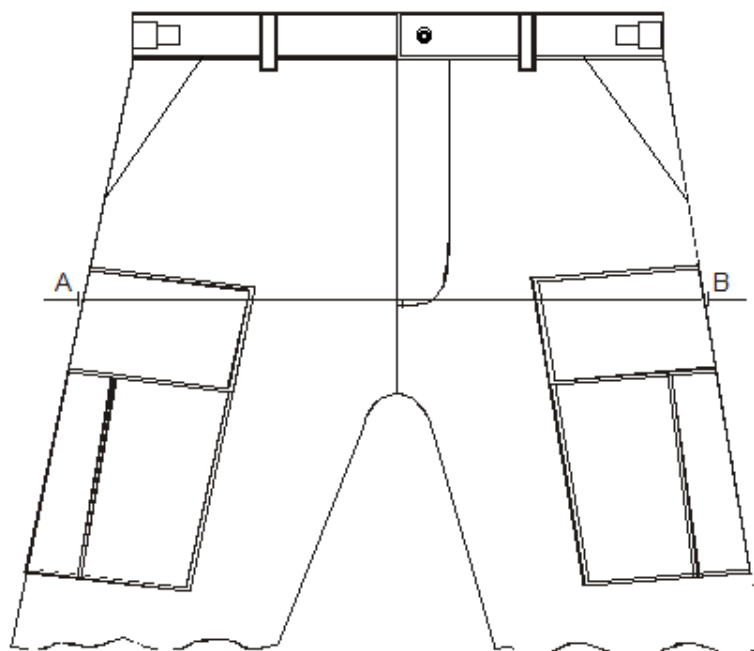


Fig 15 - Quadril

- 2) Medidas da peça acabada (Medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS					
	PP	P	M	G	GG	EXG
AB	490	530	570	610	650	690

Tabela 11 - Medidas do Quadril

o. *Coxa*

- 1) Posicionar a calça, acomodando-a de modo a eliminar as rugas e curvas nos extremos A e B (Fig 16).

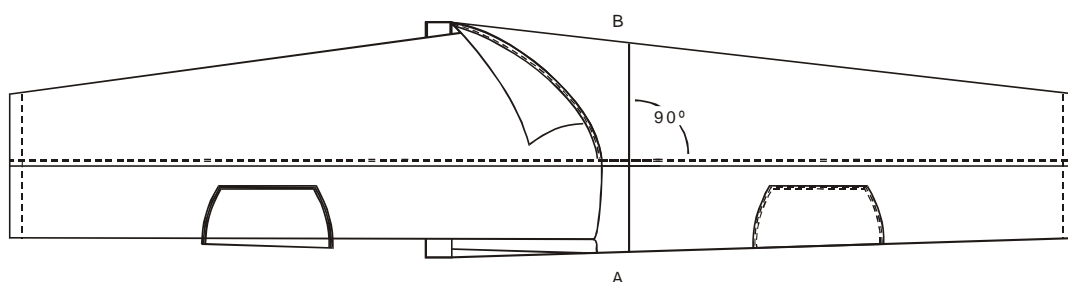


Fig 16 - Coxa

2) Medidas da peça acabada (Medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS					
	PP	P	M	G	GG	EXG
AB	310	330	350	370	390	410

Tabela 12 - Medidas da Coxa

p. Boca da Calça

1) Bainha da perna embainhada (tipo jeans), costurada com máquina de uma agulha ponto corrente ou fixo (bitola 10mm) (Fig 17).

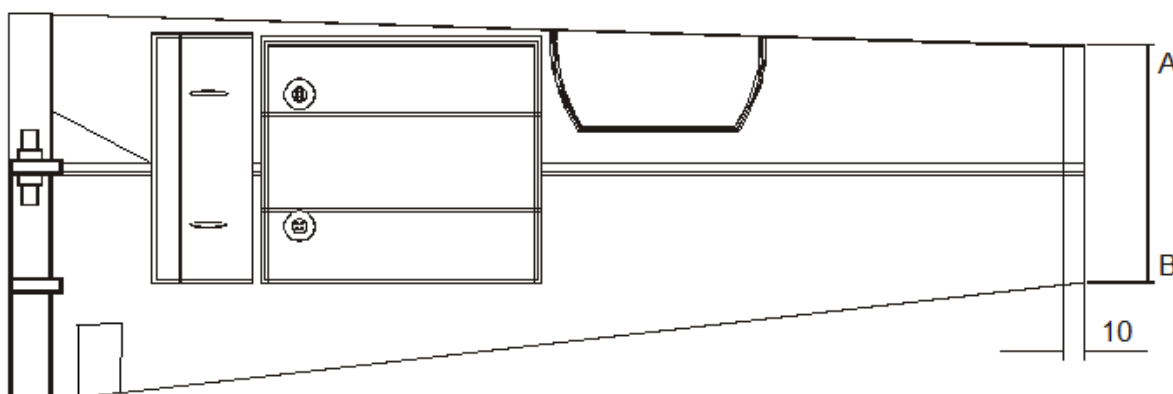


Fig 17 - Boca da calça

2) Medidas da peça acabada (Medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS					
	PP	P	M	G	GG	EXG
AB	225	235	245	255	265	275

Tabela 13 - Medidas da Boca da Calça

q. Medidas Básicas do Produto Acabado (Medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS						
	Tolerância	PP 34-36	P 38-40	M 42-44	G 46-48	GG 50-52	EG 54-56
Entre pernas com barra	+/- 15mm	850	850	850	850	850	850
Comprimento sem cós	+/- 15mm	1050	1060	1070	1080	1090	1100
Cintura máxima	+/- 10mm	380	420	460	500	540	580
Cintura mínima	+/- 10mm	360	400	440	480	520	560
Quadril	+/- 10mm	490	530	570	610	650	690



MEDIDAS	TAMANHOS						
	Tolerância	PP 34-36	P 38-40	M 42-44	G 46-48	GG 50-52	EG 54-56
Coxa	+/- 10mm	310	330	350	370	390	410
Boca	+/-5mm	225	235	245	255	265	275
Gancho dianteiro sem cós	+/-5mm	225	235	245	255	265	275
Gancho traseiro sem cós	+/-5mm	345	355	365	375	385	395
Zíper	+/-5mm	150	150	180	180	180	180

Tabela 14 - Medidas da Calça

14. características específicas

a. Calça

- 1) Aspecto Visual e Acabamento: O tecido deve estar limpo, íntegro, e sua cor deve ser uniforme.
- 2) Composição: "Ripstop"- 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%.
- 3) Gramatura: 230,0 g/m²
- 4) Cor: Caqui.
- 5) Variação Dimensional: 2% após lavagem, no máximo.

b. Cadarço para Ajuste da Cintura

- 1) Composição: 100% algodão.
- 2) Armação: Tela.
- 3) Largura: 18 mm.
- 4) Espessura: 1 mm.
- 5) Resistência à Tração: 38 Kgf.
- 6) Cor: Caqui.

c. Fivela de Ajuste da Cintura

- 1) Matéria Prima: Chapa de aço SAE 1006/1008.
- 2) Espessura da Chapa: 1,2 mm.
- 3) Largura da Chapa: 23,4 mm.
- 4) Dimensões da Fivela
 1. Comprimento: 36 mm.
 2. Largura: 20 mm.
- 5) Acabamento: Cobreado oxidado preto.

d. Zíper

- 1) Aspecto visual e acabamento

Descrições Gerais

- a. *Zíper constituído de cursor (material zamac), cremalheira (100% poliéster) e cadarço (100% poliéster), no acabamento fosco, e deve estar completo, limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua funcionalidade.*
- 2) Composição do Cadarço: 100% poliéster.
- 3) Cor: Caqui.
- 4) Cremalheira: O par de cremalheiras, quando na posição fechada, deve apresentar largura de 5,8mm.
- 5) Resistência à tração: O zíper deve suportar uma carga transversal de, no mínimo 500 N.
- 6) Resistência dos terminais: Os terminais superiores devem suportar uma carga longitudinal de, no mínimo, 80 N e o terminal inferior uma carga transversal de, no mínimo 70 N, com o zíper fechado e de, no mínimo, 50 N, com o zíper aberto.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- 7) Largura do cadarço: O cadarço deve apresentar largura de 14,3mm.
- 8) Espessura do cadarço: O cadarço deve apresentar espessura de, no máximo, igual a 1mm.
- 9) Funcionalidade: O zíper, após 200 operações de abrir/fechar, deve apresentar-se íntegro e sem comprometimento de sua funcionalidade, bem como suportar uma carga transversal de, no mínimo, 405 N.

e. Botão

- 1) Apresentação: Botão com dupla face, as duas devem ser planas com depressão central e polidas.
- 2) Composição: 100% poliéster.
- 3) Altura: 3,5 mm.
- 4) Número de furos: 4 furos.
- 5) Diâmetro: 17 mm.
- 6) Cor: Caqui.

f. Linha de Costura

- 1) Composição: 100% poliéster.
- 2) Sentido da Torção/Retorção: A linha deve apresentar sentido da retorção Z, devendo ainda cada cabo apresentar sentido da torção S.
- 3) Retorção e Acabamento: A linha de costura deve apresentar-se balanceada e com, no mínimo, 750 retorção/m.
- 4) Torção Simples: Cada cabo da linha de costura deve apresentar-se balanceada e com, no mínimo, 750 torções/m.
- 5) Densidade Linear: 250 a 300 Dtex.
- 6) Resistência à Ruptura: 8,89 N, no mínimo.
- 7) Alongamento Percentual: 26%, no máximo.
- 8) Cor: Caqui.

15. Embalagem

O material deverá ser acondicionado em embalagem plástica, transparente, individual e fechada.

16. Identificação

Todo material deverá vir identificado de forma legível e indelével com no mínimo:

- 1) Etiqueta contendo a garantia total do fabricante do tecido
- 2) Etiqueta em poliéster ou similar indicando o nome do tecido, o tamanho da peça e instruções de lavagem.

17. Garantias

- 1) Amostras: Uma amostra consiste em uma unidade ou um par, com características idênticas ao material adquirido ou a ser adquirido.
- 2) Inspeção: Todo material recebido dos fornecedores será examinado.
- 3) Entrega ao Usuário: Caso seja detectado qualquer tipo de defeito, o material será devolvido.
- 4) Reposição de Material: Todo material devolvido por reprovação nas inspeções, nos testes ou na entrega ao usuário, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a FUNDAÇÃO.
- 5) Documentação/Responsabilidade: A critério da Fundação Florestal, o licitante vencedor deverá apresentar juntamente com a amostra uma cópia do Certificado de Registro de Fabricante, Certificado de Aprovação, Certificado de Garantia de Qualidade do Fabricante do Tecido ou Equipamento, laudos técnicos de laboratórios, especificações técnicas de todo material utilizado na confecção, e outros, sem ônus para a Fundação Florestal.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

18. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.



OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe este objeto, descritas no Cadmat/siafísico, e as especificações constantes deste termos de referência, prevalecerão as descritas nestes termos de referência.

GANDOLA MANGA CURTA

19. Características GERAIS

a. *Gandola*

1) Em tecido 67% poliéster e 33% algodão (Ripstop), na cor Caqui, costas lisas, aberta na frente em toda extensão, sem carcela (Fig 1 e 2).

2) A frente da gandola, em ambos os lados, deve conter, internamente, uma vista inteira, de 75 mm de largura, sem emendas.

3) Caseado vertical do lado esquerdo de quem veste e fechamento realizado por 5 (cinco) botões Caqui de poliéster, aplicados no lado direito.

4) Externamente, na altura do peito, devem ser aplicados 2 (dois) bolsos, de formatos retangulares, com uma prega de 40 mm de largura, no sentido vertical, equidistante dos lados.

5) Os bolsos devem ter os ângulos inferiores chanfrados, medindo estes 20 mm de comprimento.

6) São fechados por pestanas, de formatos retangulares, com entretela colante de algodão, tendo, ao centro, um botão de poliéster de 11 mm de diâmetro.

7) Gola de tecido duplo, tipo colarinho esporte, inteira, com entretelas colantes de algodão e inclinação lateral de 65 ± 5 graus.

8) Mangas curtas, com bainhas viradas para dentro, pespontadas a 25 mm da borda inferior.

9) As vistas, a gola, os bolsos, as pestanas e os machos devem ser pespontados a 5 mm das bordas.

10) As costuras devem conter 4 pontos/cm, com tolerância de 0,5 pontos/cm.

11) As costuras de unir os ombros, pregar as mangas e fechar as laterais devem ser feitas com máquina de interloque 5 (cinco) fios.

12) Na montagem da peça acabada deve ser observado o mesmo alinhamento da diagonal da sarja, para todos os componentes, evitando-se o desalinhamento, que poderá provocar divergências de tonalidades.

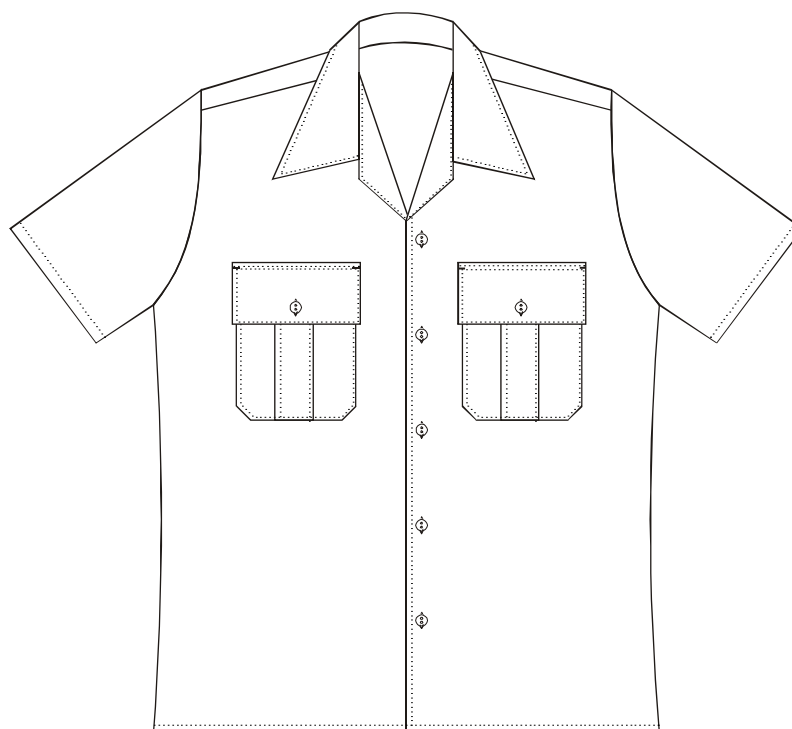


Fig 18 - Vista dianteira da gandola

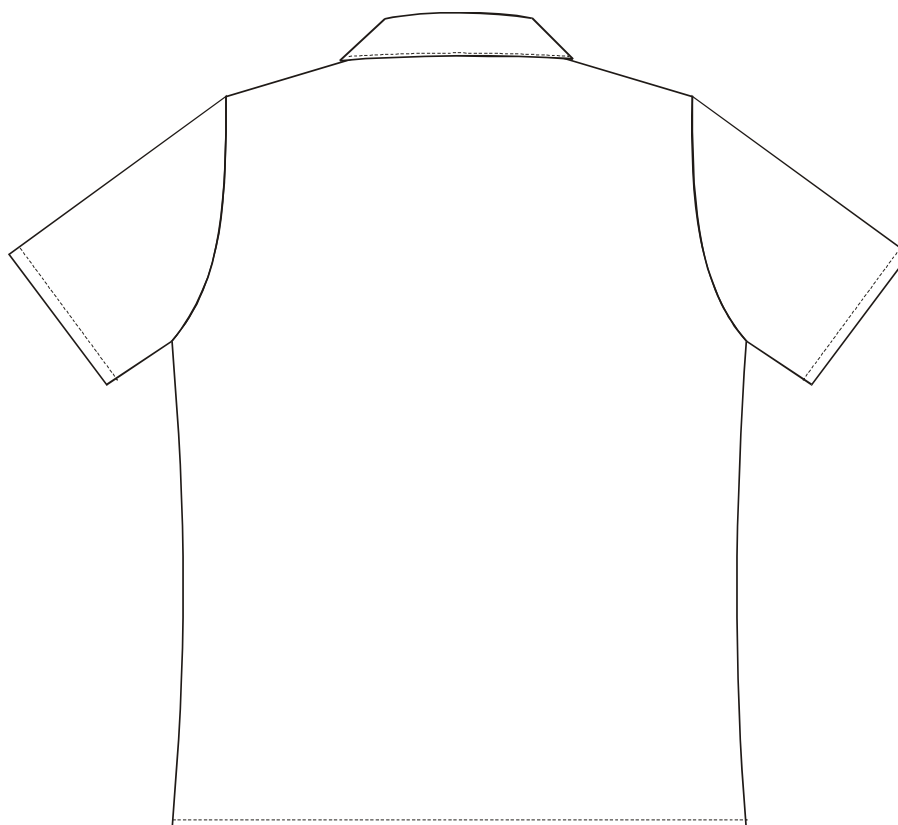


Fig 19 - Vista traseira da gandola

b. Bolsos

- 1) Com cantos inferiores chanfrados e bainha na abertura superior feita com máquina de uma agulha ponto fixo, distante de 15 mm da borda (Fig 3)
- 2) São costurados à gandola com máquina de uma agulha ponto fixo, distante de 5 mm das bordas.

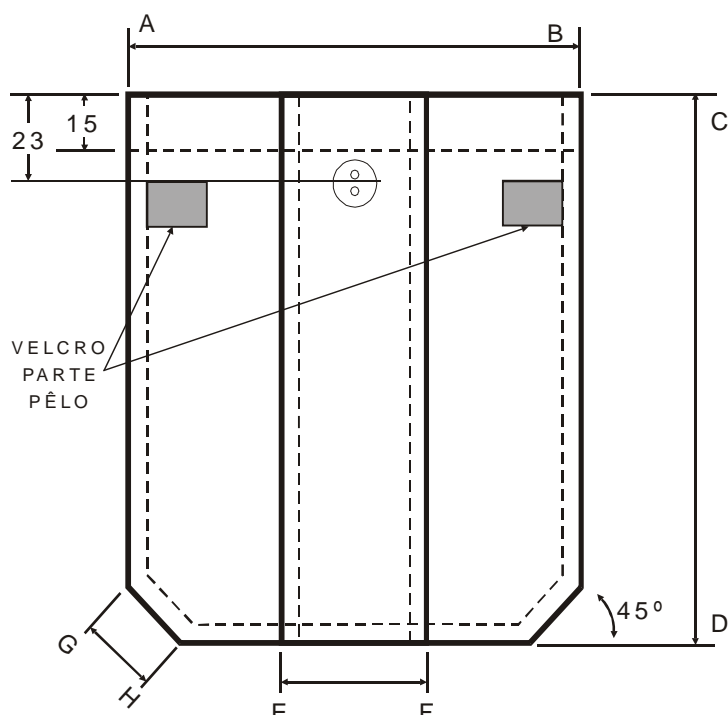


Fig 20 - Bolso (medida em mm) escala 1 : 2

3) A borda superior de cada bolso deve ser posicionada a 55 mm abaixo da linha central do primeiro caseado de fechamento da gandola e a 60 mm da linha imaginária que passa pelo centro dos botões de fechamento da mesma.

4) Cada bolso deve possuir uma prega, de 40 mm de largura, no sentido vertical, costurada com máquina de uma agulha ponto fixo, a 5 mm de suas bordas.

5) Ao centro, deve ser aplicado um botão de poliéster, de 11 mm de diâmetro, com 2 (dois) furos, posicionado a 23 mm da borda superior do bolso.

6) A 5 mm das laterais dos bolsos no limite da linha imaginária que passa pelo centro do botão parte inferior, é costurado um fecho de contato, face pêlo, medindo 10 mm de altura e 15 mm de largura.

7) Os chanfros inferiores devem formar um ângulo de 45 ± 5 graus com a horizontal da base do bolso e ter 20 mm de comprimento acabado.

8) Medidas da peça acabada

Tabela 15 - Medidas acabadas do bolso (em milímetros)

TAMANHOS	MEDIDAS			
	AB	CD	EF	GH
1, 2 e 3	120	145	40	20
4, 5 e 6	130	150	40	20

c. Pestanas

1) Em tecido duplo, retangulares, fusionadas internamente com entretela colante de algodão tipo I, a uma temperatura média de 150° C, durante 15 segundos (Fig 4).

2) Pespontadas, em todo seu contorno, com máquina de uma agulha ponto fixo, a 5 mm de suas bordas, e costuradas à gandola com máquina de uma agulha ponto fixo, bitola de 6,4 mm.

3) É costurado um fecho de contato, parte áspera, medindo 10 mm de altura e 15 mm de largura a 5 mm das laterais nas pestanas dos bolsos lado



posterior, no limite da linha imaginária que passa pelo centro do caseado, parte inferior.

4) Posicionadas com sua borda superior paralela por toda a largura e acima 10 mm da borda do bolso.

5) Deve ser aplicados travetes, de 8 mm de comprimento, nos cantos superiores, no sentido horizontal, posicionados sobre o pesponto inferior.

6) No centro de cada pestana deve ser aplicado um caseado, no sentido vertical, com 18 mm de comprimento e 12 mm de abertura, a 8 mm da borda inferior.

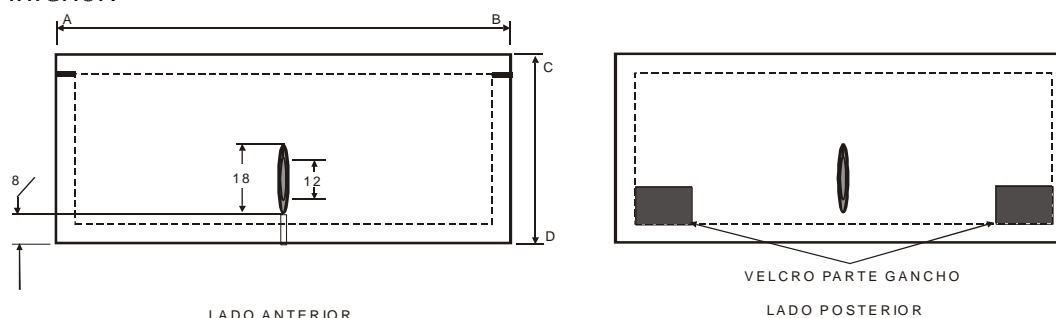


Fig 21 - Pestana (medidas em mm) escala 1: 2

7) Medidas da peça acabada

Tabela 16 - Medidas acabadas da pestana (em milímetros)

TAMANHOS	MEDIDAS	
	AB	CD
1, 2, e 3	120	50
4, 5 e 6	130	50

d. Gola

1) Em tecido duplo, com bico de canto vivo e inclinação lateral de 65 ± 5 graus (Fig 5).

2) Costurada no degolo e rebatida com máquina de uma agulha ponto fixo, com inserção da etiqueta de identificação no centro.

3) Aleta em tecido duplo, com bico de canto vivo, pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), inserida na gola.

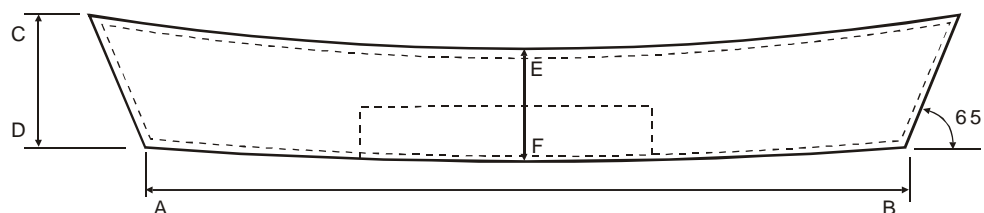


Fig 22 - Gola pronta

4) Medidas da peça acabada

Tabela 17 - Medidas acabadas da gola (em milímetros)

TAMANHOS	MEDIDAS		
	AB	CD	EF
1	360	80	70
2	380	80	70
3	400	80	70
4	420	80	70
5	440	80	70



6	460	80	70
---	-----	----	----

e. Mangas

1) Mangas curtas, com bainhas viradas duas vezes para dentro, pespontadas com máquina de uma agulha ponto fixo, distante de 25 mm de sua borda. (Fig 6).

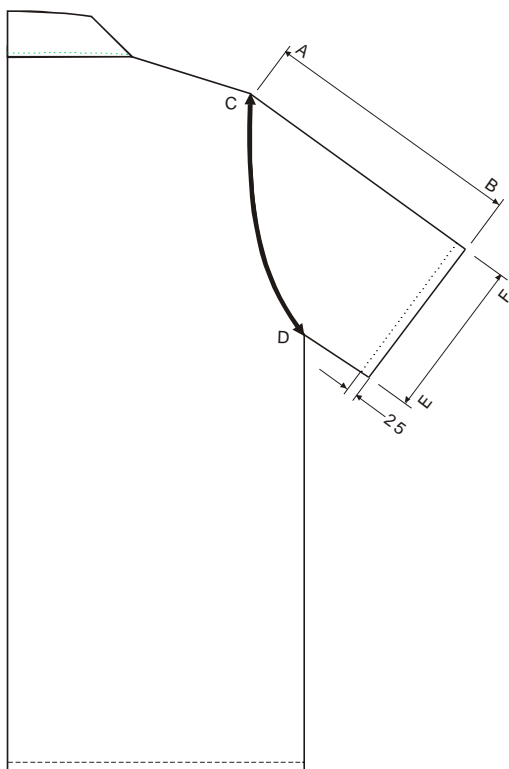


Fig 23 - Manga

2) Medidas da peça acabada, de acordo com a tabela 4.

Tabela 18 - Medidas acabadas da manga (em milímetros)

TAMANHOS	MEDIDAS		
	AB	CD	EF
1	235	510	160
2	245	530	180
3	255	550	200
4	265	570	220
5	275	590	230
6	275	610	230

f. Vistas do Dianteiro

1) Vistas do dianteiro dobradas para dentro, presas na costura dos ombros, overlocadas e pespontadas, com máquina de uma agulha ponto fixo a 5 mm de suas bordas, tendo ainda costurada nas lapelas uma entretela colante tipo III, iniciando nos ombros até a altura das pestanas dos bolsos.

2) Abertas na frente em toda extensão e fechadas por uma ordem de 5 (cinco) botões Caqui de poliéster, com 11 mm de diâmetro, com 2 (dois) furos, e bainha inferior com 25 mm de largura.

3) Vista esquerda (de quem veste) inteiriça, sem emendas, onde são aplicados os caseados, com os seus centros a 15 mm da borda (Fig 7).



FUNDAÇÃO FLORESTAL

4) O primeiro caseado deve situar-se a 100 mm do início da vista, o último a 150 mm da borda inferior da bainha, e os demais eqüidistantes.

5) Vista direita (de quem veste) inteiriça, sem emendas, onde são aplicados os botões, com os seus centros a 15 mm da borda (Fig 8).

6) O primeiro botão deve situar-se a 100 mm do início da vista, o último a 150 mm da borda inferior da bainha, e os demais eqüidistantes.

7) A frente da gandola, em ambos os lados, deve conter, internamente, uma vista inteiriça, de 75 mm de largura, sem emendas, com acabamento em overloque nas bordas.

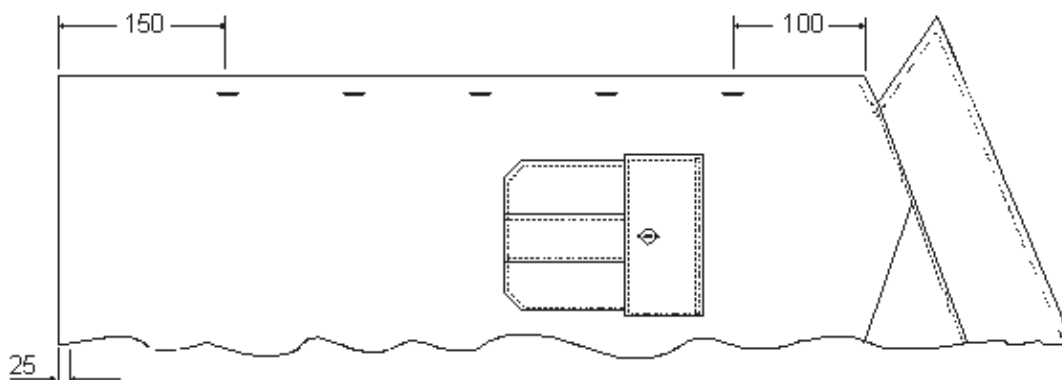


Fig 24 - Vista esquerda de quem veste (medidas em mm)

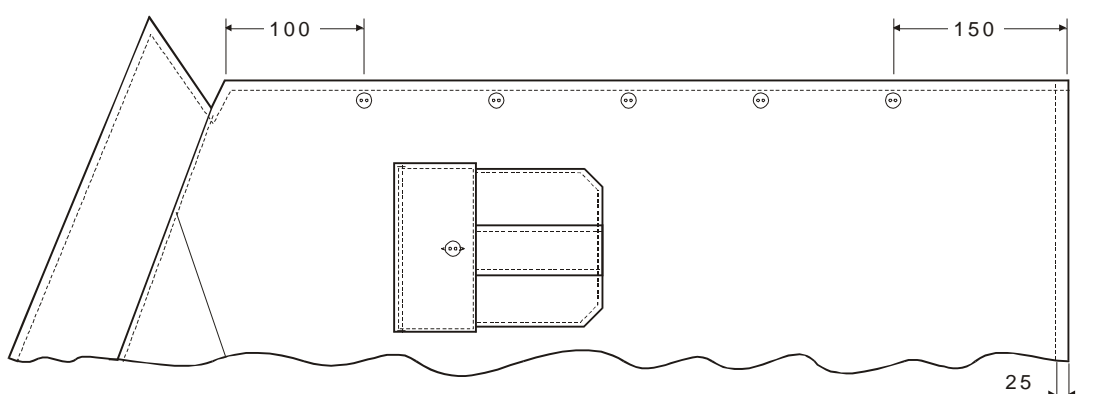


Fig 25 - Vista direita de quem veste (medidas em mm)

g. Costas

1) Em tecido único, sem pala, corte ligeiramente cintado.

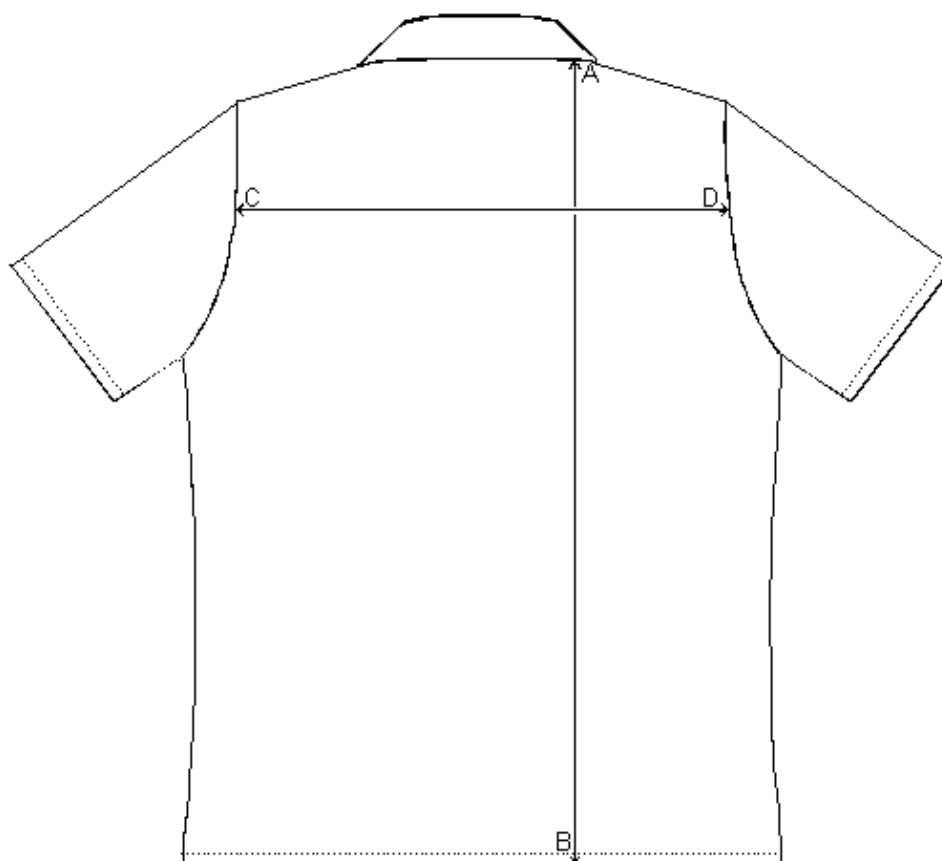


Fig 26 - Costas

2) Medidas da peça acabada

Tabela 19 - Medidas acabadas das costas (em milímetros)

TAMANHOS	MEDIDAS	
	AB	CD
1	710	430
2	730	450
3	750	470
4	770	490
5	790	510
6	790	530

h. Tórax

1) As medidas do tórax devem ser tomadas com a gandola abotoada, eliminando dobras e rugas existentes.

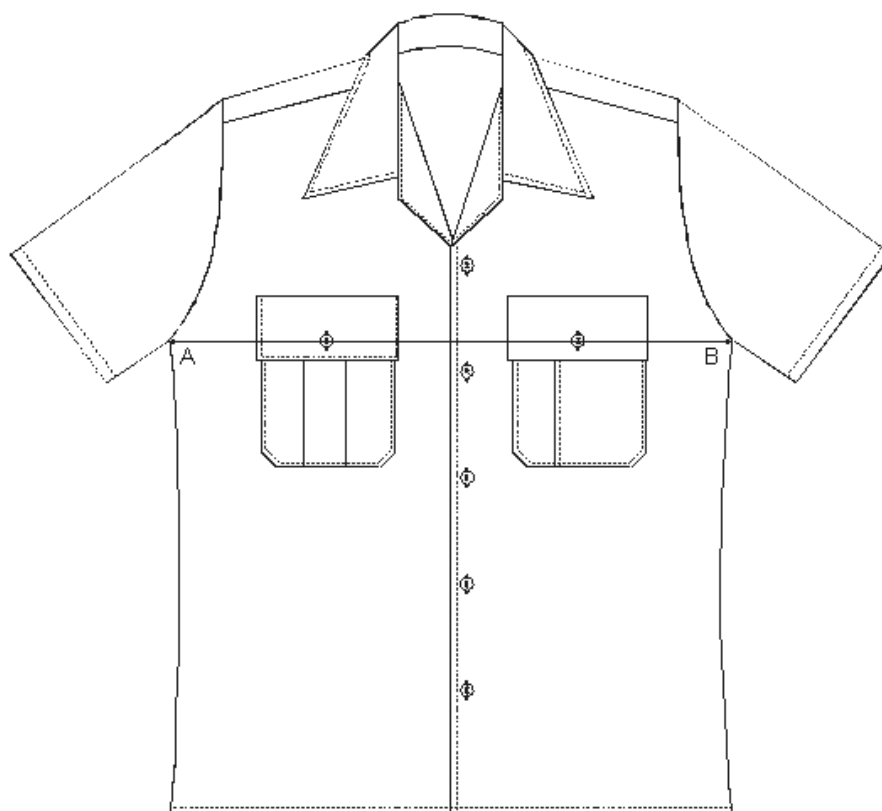


Fig 27 - Tórax

2) Medidas da peça acabada

Tabela 20 - Medidas acabadas do tórax (em milímetros)

TAMANHOS	MEDIDA
	AB
1	500
2	540
3	580
4	620
5	640
6	700

i. Ombros

1) Fechados com máquina de interloque 5 (cinco) fios e pespontados com máquina de uma agulha ponto fixo.

2) Nas gandolas devem ser aplicados 2 (dois) passadores, feitos do mesmo tecido, um em cada ombro, acompanhando o sentido da costura.

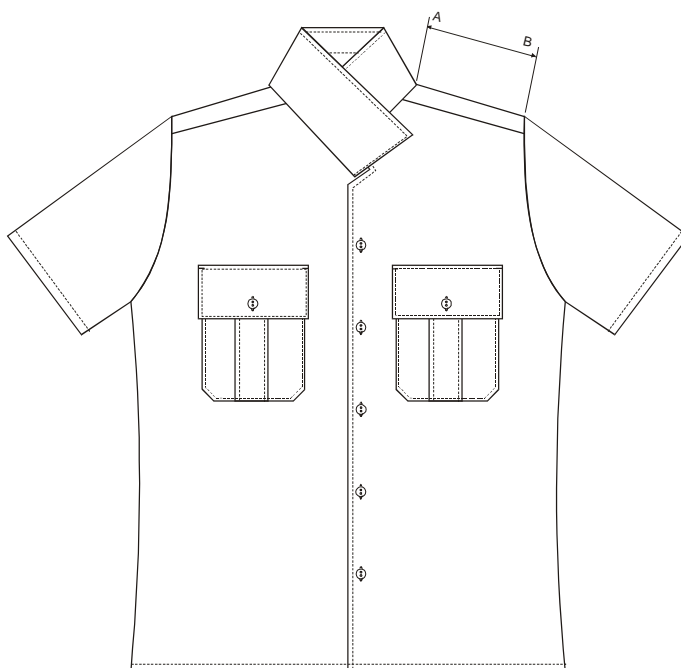


Fig 28 - Ombro

3) Medidas da peça acabada

Tabela 21 - Medidas acabadas do ombro (em milímetros)

TAMANHOS	MEDIDA
	AB
1	145
2	155
3	165
4	175
5	180
6	180

20. MONTAGEM DA GANDOLA

a. Ombros

Fechados com máquina de interloque 5 (cinco) fios, bitola de 8 mm.

b. Mangas

1) Fechadas com máquina de interloque 5 (cinco) fios, bitola de 8 mm.

2) Bainha da manga virada duas vezes para dentro e pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo, distante 25 mm da borda.

c. Laterais

Fechadas com máquina de interloque 5 (cinco) fios, bitola de 8 mm.

d. Bainha Inferior

Virada duas vezes para dentro e pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo.

e. Medidas Básicas do Produto Acabado



Tabela 22 - Medidas básicas da gandola (em milímetros)

MEDIDAS	TAMANHOS					
	1	2	3	4	5	6
COMPRIMENTO TOTAL	710	730	750	770	790	790
COSTAS	430	450	470	490	510	530
OMBRO	145	155	165	175	180	180
TÓRAX	500	540	580	620	640	700
GOLA	360	380	400	420	440	460
COMPRIMENTO DA MANGA	235	245	255	265	275	275
LARGURA DA MANGA	160	180	200	220	230	230
CONTORNO DA CAVA	510	530	550	570	590	610
BAINHA INFERIOR	25	25	25	25	25	25

21. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

a. Tecido

- 1) Aspecto Visual e Acabamento: O tecido deve estar limpo, íntegro, e sua cor deve ser uniforme.
- 2) Composição: "Ripstop"- 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%.
- 3) Gramatura: 230,0 g/m²
- 4) Cor: Caqui.
- 5) Variação Dimensional: 2% após lavagem, no máximo.

b. Entretela Tipo I

- 1) Tipo: Termocolante.
- 2) Composição: 100% algodão.
- 3) Gramatura: 221,9 g/m², no mínimo.
- 4) Densidade:
Urdume – 27 fios/cm
Trama – 20 fios/cm
- 5) Espessura.: 0,42 mm, no mínimo.
- 6) Aplicação: Gola e pestanas

c. Entretela Tipo II

- 1) Tipo: Termocolante.
- 2) Composição: 100% algodão.
- 3) Gramatura: 128,4 g/m², no mínimo.
- 4) Densidade
Urdume – 22 fios/cm
Trama – 21 fios/cm
- 5) Espessura.: 0,33 mm, no mínimo.
- 6) Aplicação
Gola.

d. Entretela Tipo III

- 1) Tipo: Termocolante.
- 2) Composição: 67% poliéster / 33% algodão
- 3) Gramatura: 110,3 g/m², no mínimo.
- 4) Densidade:
Urdume: 29 fios/cm
Trama: 13 fios/cm
- 5) Espessura: 0,44 mm, no mínimo.
- 6) Aplicação: Lapelas.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

e. Botão

- 1) Tipo: O botão deve ter as faces polidas, sendo uma curva e a outra plana, com depressão central, contendo 2 (dois) furos.
- 2) Matéria-prima: 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor.
- 3) Cor: **Caqui (a mesma cor do tecido).**
- 4) Diâmetro: **11,43 mm (tamanho 18).**
- 5) Altura: **2 mm.**
- 6) Resistência ao Calor

Não deve haver deformação quando for passado, sobre os botões, com um ferro de engomar na temperatura de passar roupa.

f. Fecho de contato (tipo VELCRO)

- 1) Tipo: **Gancho (face áspera) e pêlo (face macia).**
- 2) Dimensões: **10 mm x 15 mm.**
- 3) Cor: **Caqui.**

g. Linha de Costura

- 1) Composição: **60% poliéster e 40% algodão.**
- 2) Título do Fio: **14,5 x 2 Tex.**
- 3) Resistência à tração: **8,9 N, no mínimo.**
- 4) Cor: **Caqui (a mesma cor do tecido).**

h. Logotipo

L1 – LOGOTIPO 01

Logotipo da Fundação Florestal – Conforme arquivo digital a ser fornecido.

Local: lado superior esquerdo da gandola (altura do coração), com largura e altura proporcional

Aplicado em Silkscreen com de resina de PVC, pigmentos, plastificantes, solventes orgânicos e aditivos isentos de materiais pesados.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

L2 – LOGOTIPO 02

Brasão do Estado de São Paulo – Conforme arquivo digital a ser fornecido.

Local: Centralizado na face externa da manga esquerda da gandola; com largura e altura proporcional.

Aplicado em Silkscreen com de resina de PVC, pigmentos, plastificantes, solventes orgânicos e aditivos isentos de materiais pesados.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



22. Embalagem

O material deverá ser acondicionado em embalagem plástica, transparente, individual e fechada.

23. Identificação

Todo material deverá vir identificado de forma legível e indelével com no mínimo:

- 1) Etiqueta contendo a garantia total do fabricante do tecido.
- 2) Etiqueta em poliéster ou similar indicando o nome do tecido, o tamanho da peça e instruções de lavagem.

24. Garantias

- 1) Amostras: Uma amostra consiste em uma unidade ou um par, com características idênticas ao material adquirido ou a ser adquirido.
- 2) Inspeção: Todo material recebido dos fornecedores será examinado.
- 3) Entrega ao Usuário: Caso seja detectado qualquer tipo de defeito, o material será devolvido.
- 4) Reposição de Material: Todo material devolvido por reprovação nas inspeções, nos testes ou na entrega ao usuário, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a FUNDAÇÃO.
- 5) Documentação/Responsabilidade: A critério da Fundação Florestal, o licitante vencedor deverá apresentar juntamente com a amostra uma cópia do Certificado de Registro de Fabricante, Certificado de Aprovação, Certificado de Garantia de Qualidade do Fabricante do Tecido ou Equipamento, laudos técnicos de laboratórios, especificações técnicas de todo material utilizado na confecção, e outros, sem ônus para a Fundação Florestal.

25. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.



OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe este objeto, descritas no Cadmat/siafísico, e as especificações constantes deste termos de referência, prevalecerão as descritas nestes termos de referência.

GANDOLA MANGA LONGA

26. CARACTERÍSTICAS GERAIS

a. *Blusa*

- 1) Blusa com quatro bolsos chapados nos dianteiros. (Fig 1 e 2).
- 2) Quatro bolsos paralelos as vistas, com portinholas sobre os mesmos, sendo que acima do bolso direito superior (de quem veste) há um cadarço de identificação com aplicação de velcro.
- 3) Frente abotoada por cinco botões, costas da blusa em tecido único com pregas tipo fole partindo do ombro até a bainha contendo nas laterais (linha da cintura), dois travetes horizontais na costura do reforço interno de forma a prender os foles.
- 4) As pregas tipo fole serão pespontadas internamente com máquina de uma agulha ponto fixo e devem ficar soltas na bainha da blusa.
- 5) Mangas compridas com reforço externo nos cotovelos e abertura pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo com aplicação de uma prega e botões para fechamento dos punhos.

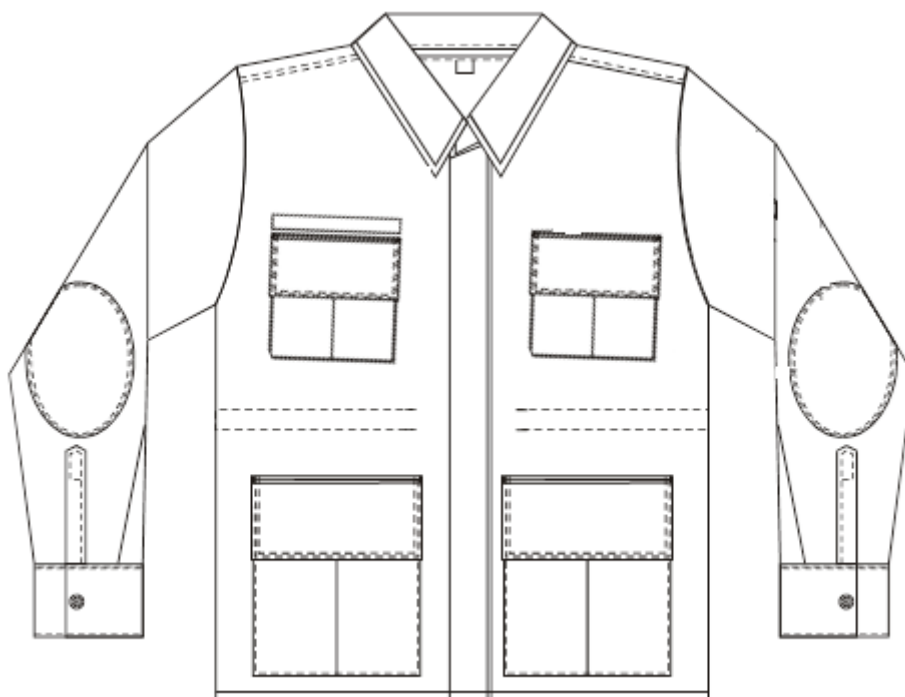


Fig 1 - Vista da frente da blusa

- 6) Gola com bicos de cantos vivos com aplicação de aleta, no lado esquerdo (de quem veste) e botão no lado direito (de quem veste) para o fechamento, tendo no centro a etiqueta de identificação inserida.
- 7) Cintura com aplicação de reforço interno pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo com início/fim próximo às vistas com cadarço para ajuste.
- 8) Bolso embutido com aplicação de zíper na manga esquerda (de quem



FUNDAÇÃO FLORESTAL

veste).

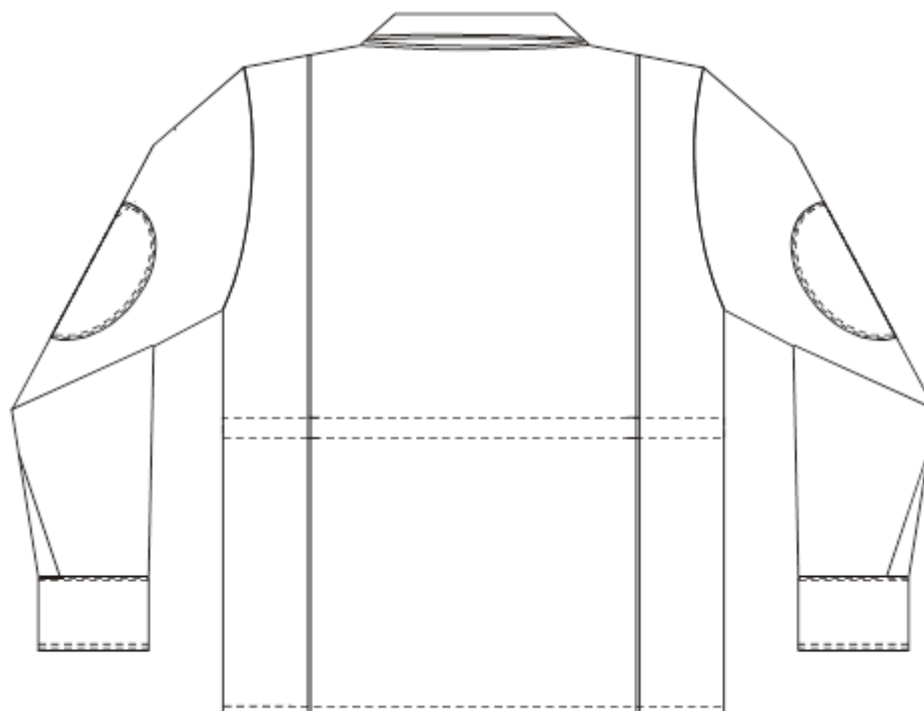


Fig 2 - Vista da Traseira da Blusa

b. Bolso Inferior

1) Bolsos dianteiros inferiores tipo fole (dobras laterais e fundos de 40mm), com quatro cantos vivos e bainha na abertura superior feita em máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm) chuleada internamente a uma distância de 20mm da borda e com prega fêmea (Fig 3).

2) Os bolsos inferiores, tipo fole, são costurados à blusa com máquina de uma agulha ponto fixo, com a borda inferior paralela a bainha inferior da blusa, a 30mm da mesma e a 30mm da linha imaginária que passa no centro dos botões de fechamento da blusa, tendo travetes nos cantos, no sentido horizontal.

3) Os bolsos inferiores possuem dois botões cada, com seus centros a 30mm das laterais e 50mm da borda.

4) As aberturas superiores e inferiores dos bolsos tipo fole serão costuradas com máquina de uma agulha ponto fixo e com arremates, sendo que após os bolsos estarem acabados esta costura deverá ter no máximo 10mm.

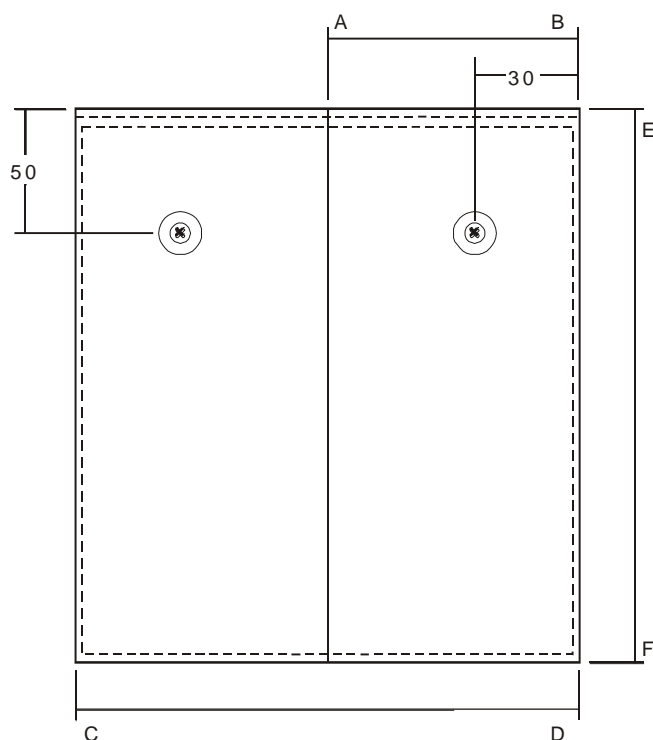


Fig 3 - Bolso Inferior da Blusa

5) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	PP	P	M	G	GG
AB	100	100	100	105	105
CD	200	200	200	210	210
EF	220	220	220	230	230

Tabela 1 - Medidas do Bolso Inferior

c. *Portinhola do Bolso Inferior*

1) Portinholas em tecido duplo, com os cantos vivos, pespontadas e costuradas à blusa, com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), posicionada com sua borda superior paralela por toda a largura e acima 15mm da borda superior do bolso (Fig 4).

2) Tendo travetes nos cantos superiores, no sentido vertical.

3) Possui dois caseados na portinhola interna, no sentido vertical, com os seus centros à 25mm das laterais e 10mm da borda inferior com 22mm de comprimento e 18mm de abertura.

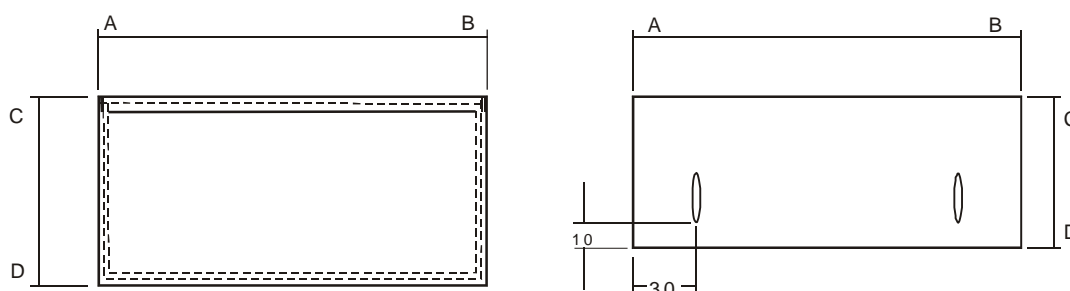


Fig 4 - Portinhola do Bolso Inferior



4) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS									
	PORTINHOLA EXTERNA					PORTINHOLA INTERNA				
	PP	P	M	G	GG	PP	P	M	G	GG
AB	204	204	204	214	214	150	150	150	160	160
CD	100	100	100	105	105	85	85	85	90	90

Tabela 2 - Medidas da Portinhola do Bolso Inferior

d. *Bolso Superior*

1) Os bolsos superiores tipo fole são costurados com máquina de uma agulha ponto fixo; sendo o canto esquerdo (de quem veste) do bolso direito e o canto direito (de quem veste) do bolso esquerdo posicionados a 25mm acima da linha do segundo caseado do fechamento da blusa e a 50mm da linha imaginária que passa no centro dos botões de fechamento da blusa, tendo travetes nos cantos no sentido horizontal (Fig 5).

2) Os bolsos superiores possuem dois botões cada, com seus centros a 25mm das laterais e 30mm da borda).

3) As aberturas superiores e inferiores dos bolsos tipo fole serão costuradas com máquina de uma agulha ponto fixo e com arremates, sendo que após os bolsos estarem acabados esta costura deverá ter no máximo 10mm.

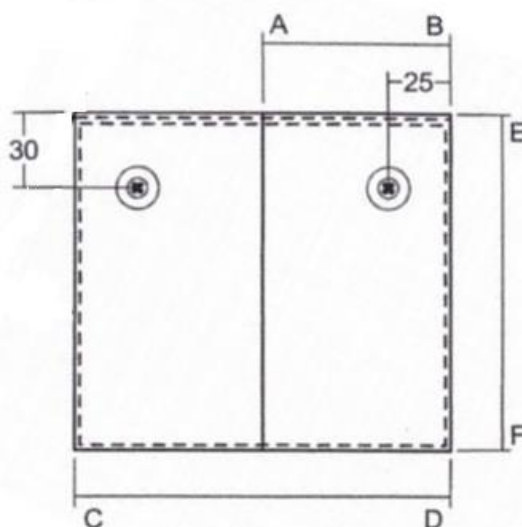


Fig 5 - Bolso superior da Blusa

4) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	PP	P	M	G	GG
AB	75	75	75	80	80
CD	150	150	150	160	160
EF	135	135	135	145	145

Tabela 3 - Medidas do Bolso Superior

e. *Portinhola do Bolso Superior*

1) Portinholas em tecido duplo, com os cantos vivos, pespontadas, costuradas à blusa com máquina de duas agulhas, ponto fixo (bitola 6,4mm), posicionada com sua borda superior paralela por toda a largura e acima 15mm da



borda superior do bolso (Fig 6).

2) Tendo travetes nos cantos superiores, no sentido vertical.

3) Possui dois caseados na portinhola interna, no sentido vertical, com os seus centros à 25mm das laterais e 10mm da borda inferior com 22mm de comprimento e 18mm de abertura.

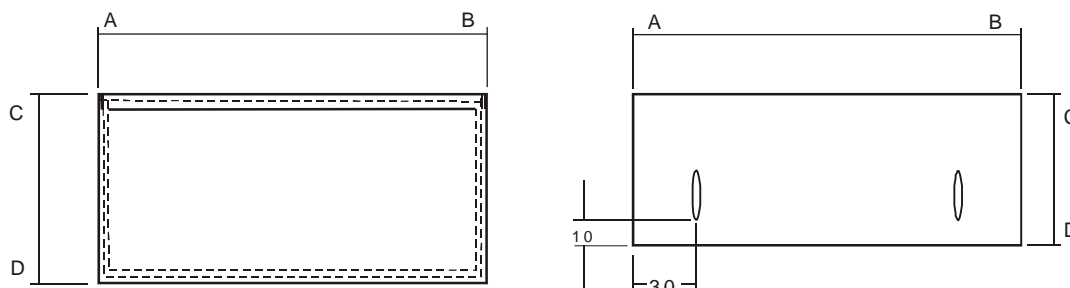


Fig 6 - Portinhola do Bolso Superior

4) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS									
	PORTINHOLA EXTERNA					PORTINHOLA INTERNA				
	PP	P	M	G	GG	PP	P	M	G	GG
AB	154	154	154	164	164	150	150	150	160	160
CD	75	75	75	80	80	60	60	60	65	65

Tabela 4 - Medidas da Portinhola do Bolso Inferior

f. *Cadarço de identificação*

1) Cadarço retangular no mesmo tecido da blusa com aplicação de velcro, costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, posicionado com sua borda inferior paralela por toda largura a 5mm acima da borda superior do bolso direito (de quem veste) (Fig 7).

2) O tecido utilizado deverá ser o camuflado colocado no lado do avesso.

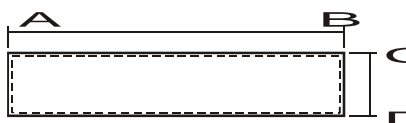


Fig 7 - Cadarço de Identificação

3) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	PP	P	M	G	GG
AB	154	154	154	164	164
CD	25	25	25	25	25

Tabela 5 - Medidas do Cadarço de Identificação

g. *Gola*

1) Gola em tecido duplo, com bico de canto vivo, inclinação lateral de 75 ± 5 graus, pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm) (Fig 8).

2) Costurada no degolo e rebatida com máquina de uma agulha ponto fixo, com inserção da etiqueta de identificação no centro.



3) Aleta em tecido duplo, com bico de canto vivo, pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm), inserida na gola.

4) Possui caseado no bico, no sentido horizontal, a 15mm do canto e com 22mm de comprimento e 18mm de abertura.

5) A aleta deve medir 20mm na vertice, 60mm de comprimento e 30mm de largura.

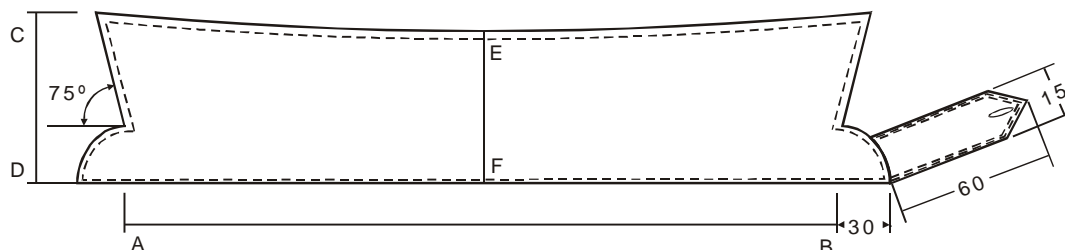


Fig 8 - Gola da blusa

6) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	PP	P	M	G	GG
AB	390	410	440	490	510
CD	115	115	115	115	115
EF	85	85	85	85	85

Tabela 6 - Medidas da Gola

h. Reforço externo do cotovelo

Reforço oval, costurado externamente com máquina de uma agulha ponto fixo, na altura do cotovelo, tendo 135mm de largura e 195mm de comprimento (Fig 9).

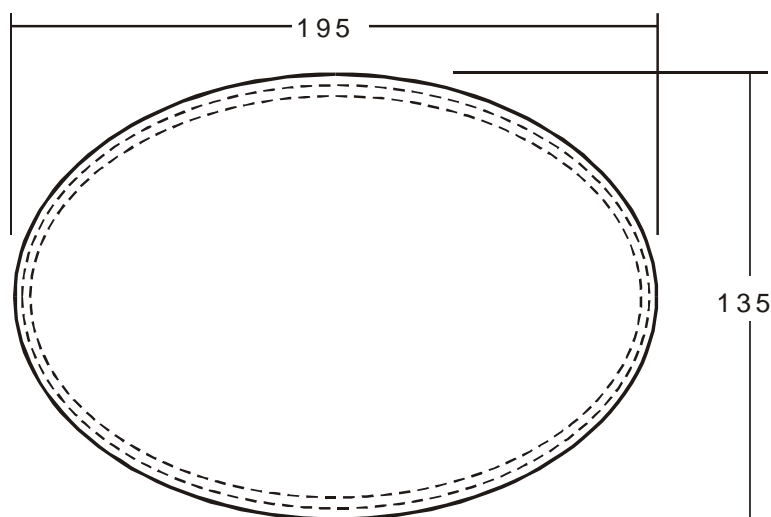


Fig 9 - Reforço do Cotovelo da Blusa

i. Manga

1) Mangas compridas com reforço na altura do cotovelo distante de 2mm da ponta da carcela.

2) Bainha da manga virada com pesponto em máquina de uma agulha ponto fixo e abertura com carcela do mesmo tecido, pregada e pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo.



3) Carcela da manga com bico de canto vivo, medindo 25mm de largura e 140mm de comprimento, com pesponto decorativo na posição horizontal a uma distância de 30mm do bico da mesma (Fig10).

4) Duas pregas de 20mm de profundidade cada, voltadas para trás, com uma distância de 30mm da carcela.

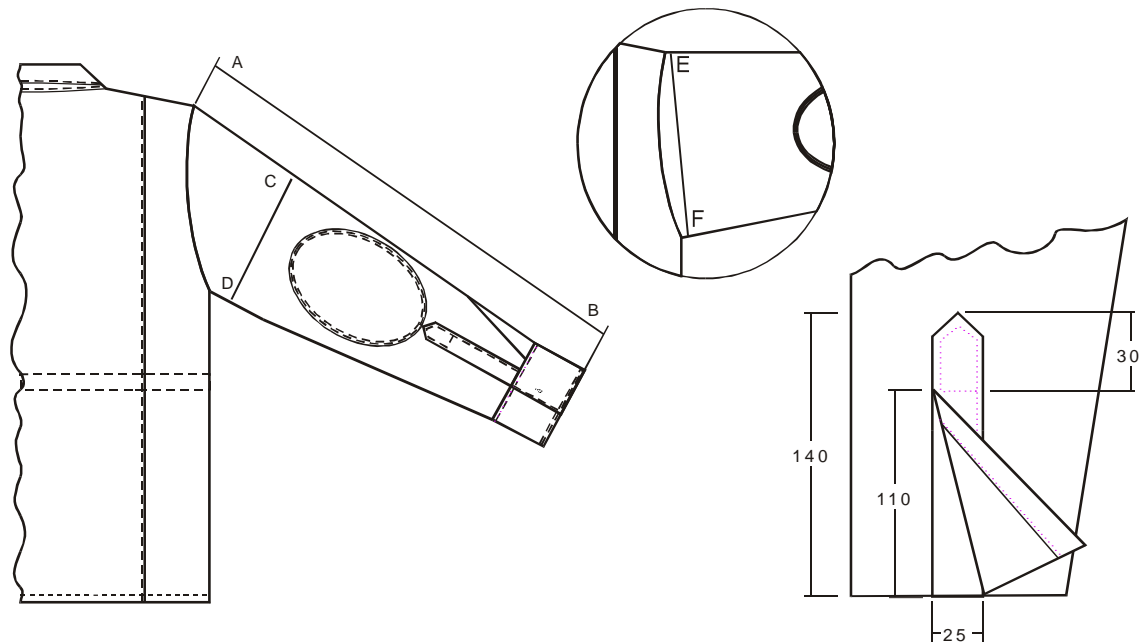


Fig 10 - Manga

5) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	PP	P	M	G	GG
AB	610	620	650	660	670
CD	210	225	240	255	265
EF	230	240	260	280	295

Tabela 7 - Medidas da Manga

j. Bolso Embutido

1) Bolso embutido com revel e forro do próprio tecido da blusa, pregado à manga esquerda (de quem veste), com máquina de agulha ponto fixo, formando a abertura do mesmo (Figura 11).

2) Posicionado com sua extremidade superior à 111 mm do ponto central do limite superior da manga e a uma distancia de 30 mm medida do vértice superior esquerdo do bolso a lateral da manga.

3) Possui 200 mm de comprimento e 150 mm de forma que seus cantos formem um retângulo.

4) Possui também um traverte, no sentido horizontal, em cada extremidade da abertura do bolso.

5) Ziper sintético, com 150 mm de comprimento, pregado na abertura do bolso, com máquina de uma agulha fixo, ficando o cursor na parte superior quando fechado, prendendo o forro.

6) O forro de bolso será overlocado em todo o seu contorno, com os cantos arredondados, e pregado à manga com máquina de uma agulha ponto fixo (prendendo parte do reforço do cotovelo).

MEDIDAS	TAMANHOS				
	PP	P	M	G	GG



AB	150	150	150	150	150
CD	200	200	200	200	200

Tabela 8 - Medidas do bolso embutido

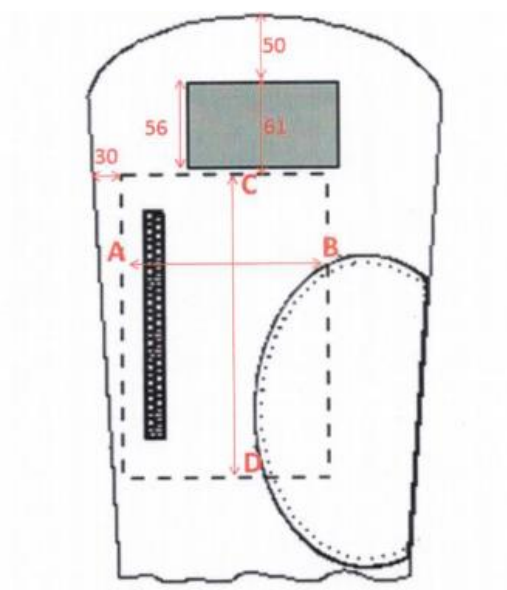


Fig 11 - Bolso Embutido

k. Punhos

- 1) Punhos em tecido duplo, com as pontas embutidas e pespontadas com máquina de uma agulha ponto fixo (Fig 12).
- 2) Caseado horizontal aplicado a 10mm da borda do punho (lado da carcela), medindo 22mm de comprimento e 18mm de abertura. Na extremidade oposta será aplicado um botão distante de 20mm da borda do punho.
- 3) O caseado e o botão utilizado para o fechamento dos punhos deverão ficar centralizados em sua largura. Os punhos devem possuir uma largura acabada de 80mm.
- 4) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	PP	P	M	G	GG
AB	100	110	110	120	120

Tabela 9 - Medidas da Punho

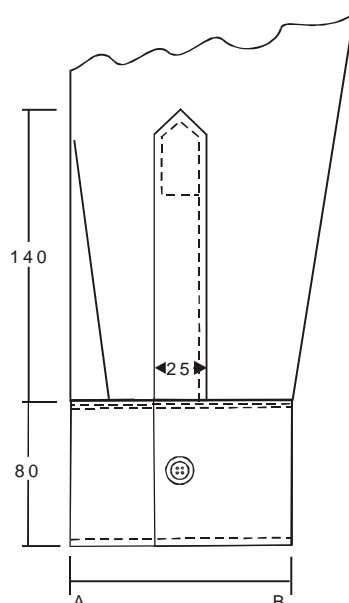


Fig 12 - Punho (medidas em mm)

I. *Vistas Internas do Dianteiro*

1) Vistas dianteiras chuleadas com máquina de overloque na parte interna. A vista esquerda (de quem veste) deverá ser em tecido duplo, tipo carcela, com 50mm de largura.

2) Os caseados da blusa deverão ser feitos na vista interna esquerda da blusa, (de quem veste), de modo que não fiquem visíveis externamente, e em número de cinco, na posição horizontal (Fig 13).

3) Os mesmos deverão ser marcados na vista esquerda (de quem veste) a 10mm da borda e distantes da seguinte maneira :

- a) Primeiro caseado a 100mm da gola.
- b) Quinto caseado a 180mm da bainha da blusa.
- c) Os demais distantes entre si.

4) A vista interna caseada é presa ao dianteiro da blusa com costuras em máquinas de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm) a 45mm da borda. Dianteiro esquerdo (de quem veste) pespontado com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm) em sua borda.

5) A vista direita (de quem veste) deve ser virada, overlocada internamente e pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm) e ter cinco botões dispostos conforme posições dos caseados da vista esquerda (de quem veste) e com seus centros a uma distância de 20mm da borda (Fig 14).

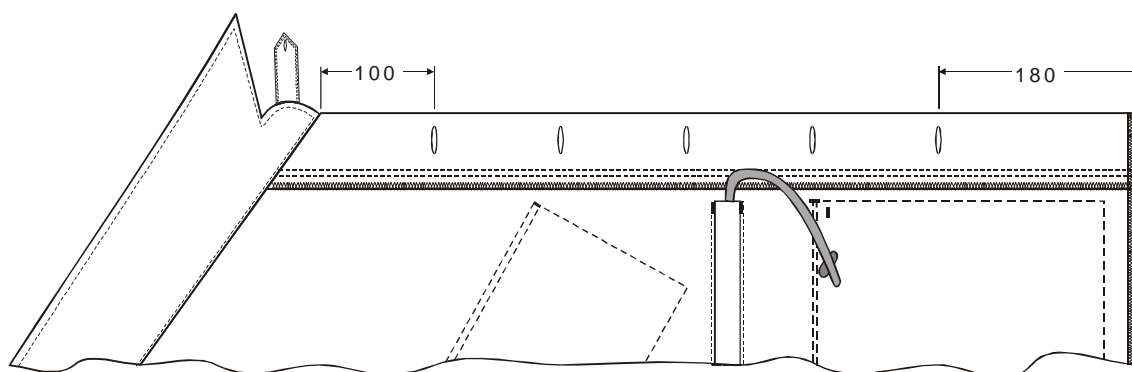


Fig 13 - Vista Esquerda (de quem veste)

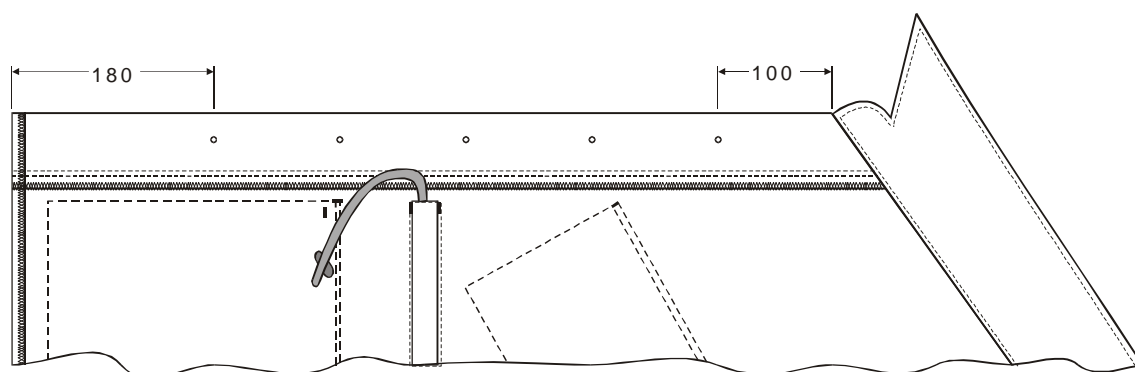


Fig 14 - Vista Direita (de quem veste)

m. Costas

1) Costas em tecido único com duas pregas tipo fole nas laterais (voltadas para lateral), com profundidade de 30mm, partindo do ombro à 60mm da cava da manga e indo até a bainha, pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo, sendo que o fole da bainha deverá ficar solto (Fig 15).

2) Aplicação de dois travetes horizontais em cada prega para fixação do fole sobre os pespontos de uma agulha do reforço interno que dá passagem ao cordão para ajuste da cintura.

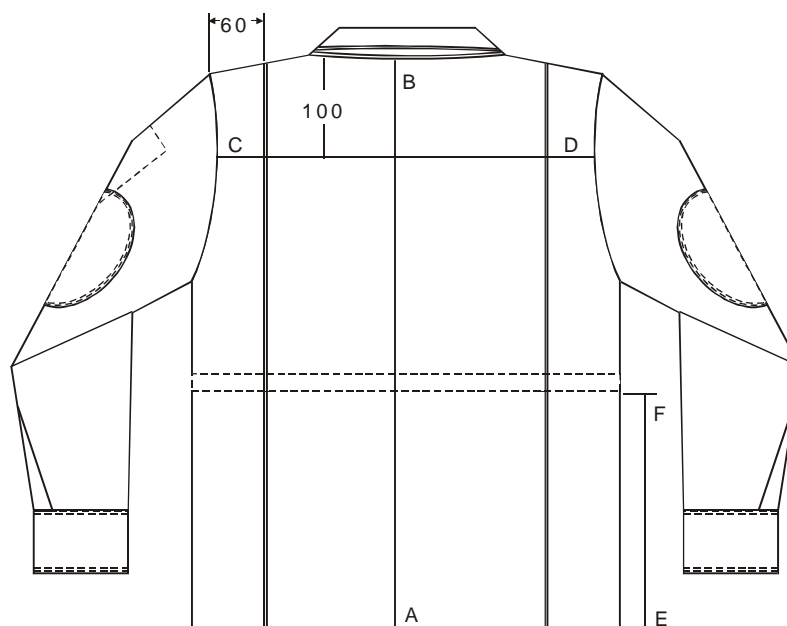


Fig 15 - Costas

3) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	PP	P	M	G	GG
AB	730	750	780	820	850
CD	410	430	470	490	510
EF	300	315	330	345	360

Tabela 10 - Medidas das Costas



FUNDAÇÃO FLORESTAL

n. *Tórax*

1) Para medir o tórax, deve acomodar a blusa abotoada e eliminar as dobras e rugas existentes (Fig 16).

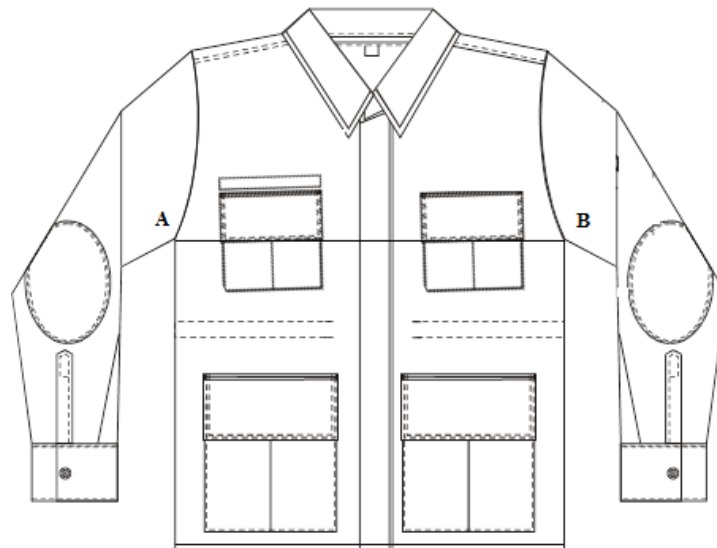


Fig 16 - Tórax

2) **Medidas da peça acabada (medidas em mm)**

MEDIDAS	TAMANHOS				
	PP	P	M	G	GG
AB	520	550	580	630	650

Tabela 11 - Medidas do Tórax

o. *Ombro*

1) Fechados com máquina de interloque e pespontado com agulha ponto fixo (Fig 17).

2) Para medir o ombro, deve eliminar as dobras e rugas existentes e acomodar a blusa com a gola levantada.

3) Nas gandas devem ser aplicados 2 (dois) passadores, feitos do mesmo tecido, um em cada ombro, acompanhando o sentido da costura.

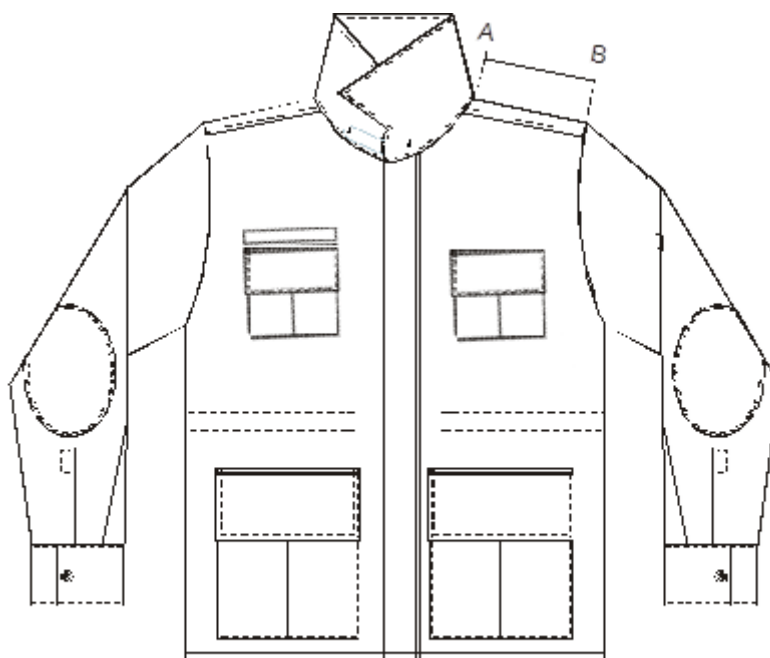


Fig 17 - Ombro

4) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	PP	P	M	G	GG
AB	140	150	170	170	180

Tabela 12 - Medidas do Ombro

p. Reforço Interno do Cadarço para Ajuste da Cintura

1) Reforço interno no mesmo tecido da blusa com largura de 25mm, costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, sendo que nas suas extremidades serão aplicados dois travetes verticais (Fig 18).

2) O reforço deverá ter início/fim a 60mm das vistas.

3) Cadarço, embutido no reforço interno, deverá possuir nó nas extremidades, com 150 cm de comprimento para todos os tamanhos.

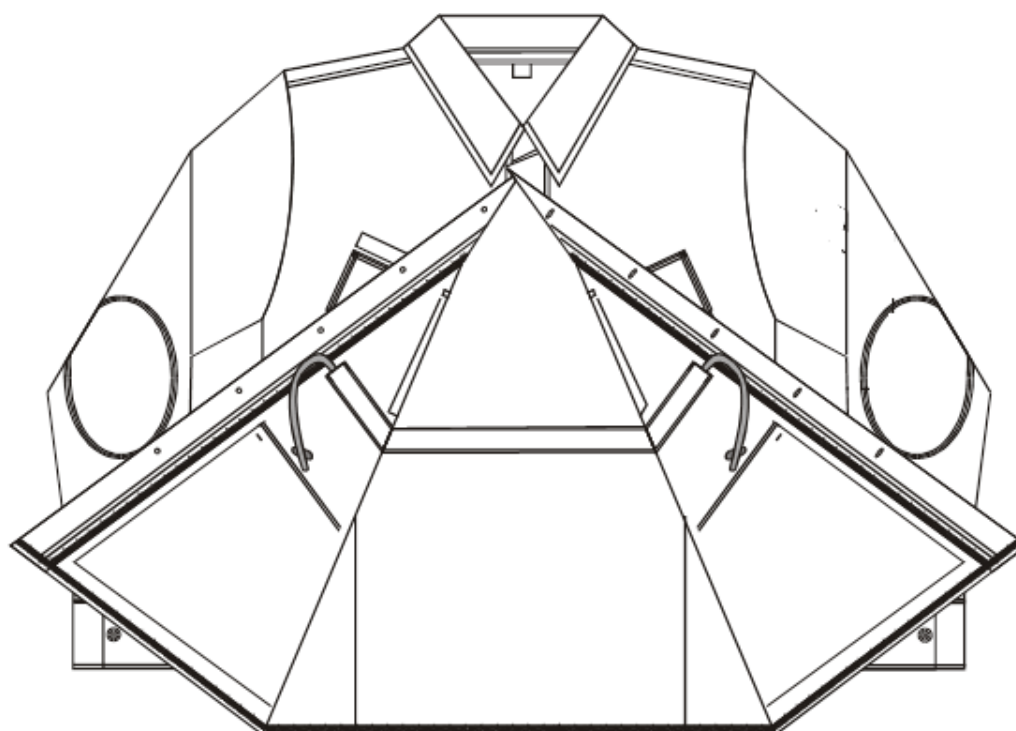


Fig 18 - Reforço Interno

q. *Medidas Básicas do Produto Acabado (medidas em mm)*

MEDIDAS	TAMANHOS				
	PP	P	M	G	GG
Comprimento total	730	750	780	820	850
Comprimento da Manga com Punho	610	620	650	660	670
Costas	410	430	470	490	510
Ombro	140	150	170	170	180
Tórax	520	550	580	630	650
Gola	390	410	440	490	510
Largura do Punho	100	110	110	120	120
Largura da Manga	210	225	240	255	265
Cava	230	240	260	280	295

Tabela 13 - Medidas da Blusa

27. características específicas

a. Gandola

- 1) **Aspecto Visual e Acabamento:** O tecido deve estar limpo, íntegro, e sua cor deve ser uniforme.
- 2) **Composição:** "Ripstop"- 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%.
- 3) **Gramatura:** 230,0 g/m²
- 4) **Cor:** Caqui.
- 5) **Variação Dimensional:** 2% após lavagem, no máximo.

b. *Cadarço para Ajuste da Cintura da Blusa*

- 1) **Composição:** 100% poliamida.
- 2) **Estrutura:** Trançado – 12 fusos a 2



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- 3) Diâmetro: 2 mm no mínimo.
- 4) Gramatura: 3,0 g/m².
- 5) Resistência à tração: 390 N (40 Kgf)
- 6) Cor: Caqui.

c. Zíper

1) Descrições Gerais

- a) Zíper constituído de cursor, cremalheira e cadarço, com dentes em espiral de monofilamento de poliéster, costurados aos cadarços, tudo Caqui.
- b) Cursor de travamento automático, esmaltado, na cor Caqui.
- c) Cursor, corpo e puxador de zamac e mola-trava de aço inoxidável, na cor Caqui.
- d) Terminais, inferior e superior de zamac niquelado.

2) Aspecto Visual e Acabamento: O zíper deve estar completo, limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua funcionalidade.

- 3) Composição do Cadarço: 100% poliéster, multifilamentos texturizados.
- 4) Armação do cadarço: Batávia 2x2.
- 5) Dimensões

- a) Largura do cadarço sem cremalheira: 13 mm, no mínimo.
- b) Largura do cadarço com parte da cremalheira: 16 mm, no mínimo.
- c) Largura total do zíper: 32 mm, no mínimo.
- d) Espessura do Cadarço: 0,53 mm, no mínimo.
- e) Largura da cremalheira: 6 mm, no mínimo.
- f) Espessura da cremalheira: 2,5 mm, no mínimo.
- g) Passos dos dentes: 1,81 mm, no mínimo.

6) Características Específicas

- a) Resistência à tração lateral da cremalheira: 588 N, no mínimo.
- b) Resistência da fixação do terminal superior: 127 N, no mínimo.
- c) Resistência da fixação do terminal inferior: 117 N, no mínimo.
- d) Resistência do travamento do cursor: 49 N, no mínimo.
- e) Resistência ao deslizamento (abrir e fechar): 6 N, no mínimo.
- f) Resistência à fadiga (abrir e fechar): 500 vezes, no mínimo.

d. Botão

- 1) Tipo: O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 4 (quatro) furos.
- 2) Composição: 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor.
- 3) Diâmetro: 17 mm.
- 4) Altura: 2 mm, no mínimo.
- 5) Resistência ao Calor: Não deve haver deformação quando for passado, sobre os botões, com um ferro de engomar na temperatura de passar roupa.
- 6) Cor: Caqui.

e. Do Fecho de Contato (Velcro)

- 1) Tipo: Gancho (macho) e pêlo (fêmea).



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- 2) **Largura: 25 mm**
- 3) **Cor: Caqui.**

f. Linha de Costura

- 1) **Composição: 100% poliéster.**
- 2) **Sentido da Torção/Retorção: A linha deve apresentar sentido da retorção Z, devendo ainda cada cabo apresentar sentido da torção S.**
- 3) **Retorção e Acabamento: A linha de costura deve apresentar-se balanceada e com, no mínimo, 750 retorção/m.**
- 4) **Torção Simples: Cada cabo da linha de costura deve apresentar-se balanceada e com, no mínimo, 750 torções/m.**
- 5) **Densidade Linear: 250 a 300 Dtex**
- 6) **Resistência à Ruptura: 8,89 N, no mínimo.**
- 7) **Alongamento Percentual: 26%, no máximo.**
- 8) **Solidez da Cor à Lavagem**
- 9) **Cor: Caqui.**

28. Logotipo

L1 – LOGOTIPO 01

Logotipo da Fundação Florestal – Conforme arquivo digital a ser fornecido.

Local: lado superior esquerdo da gandola (altura do coração), com largura e altura proporcional.

Aplicado em Silkscreen com de resina de PVC, pigmentos, plastificantes, solventes orgânicos e aditivos isentos de materiais pesados.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

L2 – LOGOTIPO 02

Brasão do Estado de São Paulo – Conforme arquivo digital a ser fornecido.

Local: Centralizado na face externa da manga esquerda da gandola; com largura e altura proporcional.

Aplicado em Silkscreen com de resina de PVC, pigmentos, plastificantes, solventes orgânicos e aditivos isentos de materiais pesados.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



29. Embalagem

O material deverá ser acondicionado em embalagem plástica, transparente, individual e fechada.

30. Identificação

Todo material deverá vir identificado de forma legível e indelével com no mínimo:

- 1) **Etiqueta contendo a garantia total do fabricante do tecido.**
- 2) **Etiqueta em poliéster ou similar indicando o nome do tecido, o tamanho da peça e instruções de lavagem.**

31. Garantias

- 1) **Amostras:** Uma amostra consiste em uma unidade ou um par, com características idênticas ao material adquirido ou a ser adquirido.
- 2) **Inspeção:** Todo material recebido dos fornecedores será examinado.
- 3) **Entrega ao Usuário:** Caso seja detectado qualquer tipo de defeito, o material será devolvido.
- 4) **Reposição de Material:** Todo material devolvido por reprovação nas inspeções, nos testes ou na entrega ao usuário, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a FUNDAÇÃO.
- 5) **Documentação/Responsabilidade:** A critério da Fundação Florestal, o licitante vencedor deverá apresentar juntamente com a amostra uma cópia do Certificado de Registro de Fabricante, Certificado de Aprovação, Certificado de Garantia de Qualidade do Fabricante do Tecido ou Equipamento, laudos técnicos de laboratórios, especificações técnicas de todo material utilizado na confecção, e outros, sem ônus para a Fundação Florestal.

32. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.



OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe este objeto, descritas no Cadmat/siafísico, e as especificações constantes deste termos de referência, prevalecerão as descritas nestes termos de referência.

CINTO

33. Características gerais

a. *Cinto*

- Em náilon;
- Cor: Caqui;
- Fivela/ponteira em latão polido.

DESCRIÇÃO

A - Em uma das extremidades do cinto, deverá ter uma fivela, dotada de um rolete móvel anti-derrapante e uma peça dentada para fixação no próprio cinto.

B - Na extremidade oposta à do cinto, deverá ser fixada uma ponteira para evitar o desfiamento do mesmo e facilitar a introdução na fivela.

C - A ponteira deverá ter os cantos arredondados.

D - O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final.

MEDIDAS

A – Cinto

- 1 - Largura: 35 mm;
- 2 - Comprimento: 130 cm;
- 3 - Espessura: 2 mm (mínimo).

B – Fivela

- 1 - Largura: 36 mm
- 2 - Comprimento: 49 mm
- 3 - Espessura: 1 mm

34. Embalagem

O material deverá ser acondicionado em embalagem plástica, transparente, individual e fechada.

35. Identificação

Todo material deverá vir identificado de forma legível e indelével com no mínimo:

- 1) Etiqueta contendo a garantia total do fabricante do .
- 2) Etiqueta em poliéster ou similar indicando o nome do tecido, o tamanho da peça e instruções de lavagem.

36. Garantias

- 1) Amostras: Uma amostra consiste em uma unidade ou um par, com características idênticas ao material adquirido ou a ser adquirido.
- 2) Inspeção: Todo material recebido dos fornecedores será examinado.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

3) Entrega ao Usuário: Caso seja detectado qualquer tipo de defeito, o material será devolvido.

4) Reposição de Material: Todo material devolvido por reprovação nas inspeções, nos testes ou na entrega ao usuário, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

5) Documentação/Responsabilidade: A critério da Fundação Florestal, o licitante vencedor deverá apresentar juntamente com a amostra uma cópia do Certificado de Registro de Fabricante, Certificado de Aprovação, Certificado de Garantia de Qualidade do Fabricante do Tecido ou Equipamento, laudos técnicos de laboratórios, especificações técnicas de todo material utilizado na confecção, e outros, sem ônus para a Fundação Florestal.

37. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

À
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE
SÃO PAULO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO E-25/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FLORESTAL ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

1) Após analisarmos os termos da licitação em referência, bem como as condições previstas no Termo de Referência (Memorial Descritivo) – Anexo I, propomo-nos a executar os serviços, objeto em referência, pelo **valor total** de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1 – Bermuda	Unidade	R\$	R\$
Item 2 – Calça	Unidade	R\$	
Item 3 – Gandola Manga Longa			
Item 4 – Gandola Manga Curta			
Item 5 – Cinto			
TOTAL GERAL			R\$

2) O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, taxas, encargos sociais e demais despesas relativas ao serviço objeto da Licitação, de forma a se constituírem nas contraprestações a ser paga pela **Fundação Florestal**.

3) Declaramos estar de acordo com todos os termos do Edital e seus Anexos, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar contrato com a **Fundação Florestal**.

4) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação à **Fundação Florestal**.

5) Os serviços serão executados e entregues em até 30 (trinta) dias, conforme definido no Termo de Referência (Memorial Descritivo) - Anexo I deste Edital.

7) O pagamento será efetuado após o término dos serviços, em pagamento único, conforme planilha de custos e 30 dias após a vistoria, aprovação e liberação para emissão de Nota Fiscal.

São Paulo, de de 2018.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Identificação ou Carimbo da Empresa licitante



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL (em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV - RESOLUÇÃO SMA-57, DE 12-07-2013

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 13/07/2013

Resolução SMA-57, de 12-07-2013

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual 31.138, de 09-01-1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual 33.701, de 22-08-1991, e considerando as disposições das Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil 52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Artigo 4º - **O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.**

Artigo 5º - Da decisão, **cabará recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será **feita em dias corridos**, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal 10.520, de 17-07-2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devido sem decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.



§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10(dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO V – MODELO ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº	Nº ___/18
----------------------	-----------

Processo Nº:	
Centro de Custo:	
Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone / Fax:	
Prazo de entrega:	
Condições de Pagto.:	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Item	Siafísico	Descrição	Unidade	Qtde.	Unitário	Total
					TOTAL	R\$ -

São Paulo, ___ de _____ de 2018.

Setor de Licitações e
Compras



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO VI - MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

À
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE
SÃO PAULO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO E-25/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FLORESTAL ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

AMOSTRAS APRESENTADAS

Descrição	Unidade de medida BEC	Quantidade exigida	Tamanho (indicar)
ITEM 1 – Bermuda	UNIDADE	1	
Item 2 – Calça	UNIDADE	1	
Item 3 – Gandola Manga Longa	UNIDADE	1	
Item 4 – Gandola Manga Curta	UNIDADE	1	
Item 5 – Cinto	UNIDADE	1	

LOCAL DE ENTREGA

Endereço de entrega:
Fundação Florestal
Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345.
CEP: 05459-010 – Alto de Pinheiros – São Paulo/ SP
Telefone: (11) 2997.5000 – Ramal: 213

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS

As amostras deverão ser entregues aos cuidados de José Ricardo de Souza ou, na ausência desse, ao responsável do almoxarifado sr. Eduardo Carlos Oshikiri.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por receber as amostras)